



À

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEAM

UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENTRAL METROPOLITANA – URA CM.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO À URA CM

Referência: Processo Administrativo n.º 00284/1990/007/2012

Processo SEI nº 1370.01.0019373/2020- 32

Assunto: Pedido de Reconsideração – Recurso Administrativo

MINERAÇÃO MORRO DO SINO LTDA. (“Morro do Sino”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.532.772/0001-04, com sede em Fazenda Domingos Lopes, s/nº, bairro Borges, Sabará, Minas Gerais, CEP 34.515-740, vem, respeitosamente, por seus procuradores adiante subscritos (**Doc. 1**), apresentar, nos termos dos artigos 39 e 40, inciso I, do Decreto nº 47.383/2018, **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de arquivamento de Processo de Licenciamento Ambiental PA 00284/1990/007/2012 (**Doc. 2**), pelos fatos e fundamentos adiante aduzidos:

I. DA SÍNTESE DA DEMANDA

1. Localizado no município de Sabará/MG, a Morro do Sino procedeu, em 04 de julho de 2012, a formalização, junto a SUPRAM Central Metropolitana, do processo administrativo (PA) COPAM N.^º 00284/1990/007/2012 para atividades de “extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento” (produção 450.000 toneladas/ano), e “pilhas de rejeito/estéril” (área 1,2 ha), sob os códigos A-02-09-7 e A-05-04-5 de acordo com então vigente Deliberação Normativa (DN) N.^º 74/2004. O pedido abrangia licença prévia concomitante com licença de instalação (LP+LI).
2. Com a publicação da Deliberação Normativa N.^º 217/2017, e respectivo permissivo normativo, a empresa apresentou novo formulário para as atividades de lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (200.000 t/ano) e britamento de pedras para construção (2,5 ha), sob os códigos A-02-07-0 e B-01-01-5. Nesta oportunidade, foi solicitado o reenquadramento do processo para LAC1 (concomitância de LP, LI e LO).
3. Durante a tramitação corrida nestes últimos 12 anos, houve, por várias vezes, o requerimento (e respectiva apresentação) de inúmeras informações instrutórias do processo, inclusive a formalização de requerimento de informações complementares. A última se deu em 29/09/2023, por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 354/2023.
4. Assim, após a apresentação inicial de informações e pedido de prorrogação de prazo, houve a conclusão da apresentação dos documentos em 16/02/2024, os quais foram avaliados pelos agentes públicos ambientais;
5. Em que pese o tempo de tramitação do processo de licenciamento – ou até mesmo em função dele – e as inúmeras informações prestadas ao longo dos anos, a URA CM acabou por decidir pelo arquivamento do processo de licenciamento ambiental, apresentando como fundamentação pontos indicados no Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 82/2024, os quais foram considerados como não tendo informações suficientes para a avaliação do processo em tela.

6. Os pontos indicados são, em resumo, (a) a indicação da capacidade de produção, (b) suposta ausência de indicação de medidas mitigatórias para minimização de possíveis impactos a residências a beira da estrada e à própria via, (c) informações sobre o desmonte de rocha, notadamente suposta insuficiência de projeto de monitoramento de impactos à comunidade, (d) ausência de medidas mitigatórias quanto a alteração da paisagem e do relevo, impacto da atividade de mineração pretendida, (e) não apresentação de programa de comunicação em nível executivo, e (f) suposta ausência de informações completas quanto as questões técnicas exigidas de estudo de localização da área.

7. Juntamente com o arquivamento do processo de licenciamento ambiental em epígrafe, houve o arquivamento do processo de Autorização para Intervenção Ambiental - Processo nº 004225/2012, embora já com compensação ambiental aprovada pela CPB e já implementada pelo empreendedor.

8. Todavia, não concordando com as razões que motivaram a decisão que regaram os arquivamentos, a Morro do Sino requer, por meio do presente **pedido de reconsideração / recurso**, que seja anulada a decisão em comento, no intuito de se dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental, pelos fatos e argumentos expostos abaixo.

II. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

II.1 TEMPESTIVIDADE

9. Inicialmente cumpre demonstrar a tempestividade da presente manifestação. Nessa senda, importante ressaltar que o artigo 44 do Decreto nº 47.383/2018 define que “*o recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.*”

9. Segundo a Lei Estadual 14.184/2002 “os prazos começam a correr a partir do dia da ciência oficial do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento”, sendo que “os prazos expressos em dias se contam de modo contínuo” (vide artigo 59, caput e §3º).

10. Nos termos do disposto no art. 224 do Código de Processo Civil de 2015 (Lei Federal n. 13.1015/2015), cuja aplicação é reconhecida pela Instrução de Serviço Sisema nº 06/2017, tem-se que a contagem se inicia somente no primeiro dia útil seguinte à notificação.

11. A publicação da decisão se deu no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 23.07.2024. Considerando que o início do prazo se dará no dia útil seguinte, dia 24.07.2024, o prazo para apresentação do recurso finda em 22.08.2024, sendo, portanto, tempestiva a presente manifestação.

II.2 LEGITIMIDADE

12. O presente recurso é apresentado pelos procuradores da companhia devidamente constituídos (cf. Doc. 1), havendo de ser conhecido, com fulcro no art. 46, II, do Decreto n. 47.383/2018.

II.3 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

13. Os requisitos elencados no artigo 45 integram o presente recurso, havendo de ser conhecida a manifestação, com fulcro no artigo 46, III, do Decreto n. 47.383/2018.

II.4 UNIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

14. Conforme se verifica da decisão ora discutida, a autoridade responsável pelo ato decisório foi a Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – URA CM.

15. Assim, nos termos do disposto no § 1º do artigo 51 da Lei nº 14.184/2002 e do artigo 41 do Decreto nº 46.668/2014, o recurso deve ser remetido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não promover a reconsideração no prazo de cinco dias, deverá encaminhá-lo a autoridade superior competente para decisão, sendo o que desde já se requer.

16. Outrossim, conforme orientação fornecida pela própria URA CM e nos termos do que preconizam o Decreto Estadual nº 47.228/2017 e a Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2019, o protocolo do presente recurso deverá ser realizado por meio virtual, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI! MG).

II.5 RECOLHIMENTO DE TAXA DE EXPEDIENTE

17. Em atendimento ao disposto no artigo 46, inciso IV, do Decreto nº 47.383/2018, foi providenciado o recolhimento da taxa de expediente (**Doc. 3**) prevista no item 6.22.1 da Tabela A do Regulamento das Taxas Estaduais - RTE.

18. Entretanto, desde já, registra-se o entendimento pela constitucionalidade e ilegalidade da cobrança, principalmente no caso em tela, nomeadamente considerando que:

- a. é vedada a exigência de tributo por analogia;
- b. a Lei n. 14.184/2002 veda a cobrança de despesas processuais, ressalvadas as exigidas em Lei;
- c. a taxa de expediente não está prevista na Lei nº 7.772/1980, bem como na Lei nº 21.972/2016, mas apenas regulamentada pelo Decreto nº 47.383/2018, e, portanto, em norma infralegal;
- d. que a análise da manifestação em sede recursal é função do órgão, que já era realizada gratuitamente;
- e. a vinculação do recolhimento de valores para o conhecimento de impugnações na seara administrativa desrespeita a súmula do STF nº 21, por lhe retirar eficácia, além de ser atentatório ao exercício do direito de defesa constitucionalmente previsto.

19. Assim, em que pese ter sido realizado o pagamento com fincas a evitar contratemplos diante da previsão de que a não quitação ensejaria o não conhecimento do recurso (vide artigo 46, IV do Decreto nº 47.383/2018), pugna a autuada pela restituição do valor recolhido.

III. DO MÉRITO

III.1. DA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SUFICIENTES PARA A COMPREENSÃO DO EMPREENDIMENTO E DAS MEDIDAS PROPOSTAS

20. Como já apresentado acima, consta do Parecer que embasou a decisão de arquivamento que a motivação, ora impugnada, residiria na insuficiência de dados apresentados em solicitação de informações complementares pela URA CM.

21. Assim, importante para a reavaliação da decisão, a externalização de cada um dos pontos abordados no parecer, de forma a demonstrar haver informações suficientes para a avaliação do empreendedor – na verdade uma ampliação – que se pretende licenciar.

22. Para auxiliar na exposição dos fundamentos, serão abordados, de forma separada, cada ponto indicado no Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 82/2024 como justificador da insuficiência de informações e, portanto, do arquivamento.

A. Item N.º 02. Capacidade instalada a ser utilizada da UTM.

23. Em relação a capacidade instalada a ser utilizada da UTM, foi apresentado um relatório técnico específico, elaborado por engenheiro de minas e responsável técnico pela Mineração Morro do Sino.

24. O documento apresenta, inicialmente, uma breve descrição do processo produtivo da Mineração Morro do Sino, assim como equipamentos utilizados na UTM (Britagem primária/ Britador de Mandíbulas – modelo 11080 C fabricado pela FAÇO – Fábrica de Aço Paulista) com as suas respectivas especificações, dimensionamento

de capacidade de produção especificado pelo fabricante, além de um procedimento para o cálculo da capacidade instalada em tonelada/hora (238 t/h).

25. Com base nisso, equipamentos, quantidade de equipamentos de produção na planta de britagem (1 unidade), assim como considerando os turnos de trabalho adotado pela empresa, foi externado um cenário de produção máxima do britador, desconsiderando perdas em jornadas diárias de trabalho.

26. Ou seja, considerando a pretensão de exposição da capacidade máxima instalada conforme o exigido em informações complementares, considerou-se, para fins de cálculo, a eficiência operacional de 100%, alcançando-se a capacidade instalada anual de 502.656 t/ano. Isso seria, de fato, a produção máxima dos equipamentos, mesmo que, em uma operação rotineira, seja comum haver alguma perda de eficiência momentânea e eventuais ajustes em equipamentos.

27. Apenas para fins ilustrativos, e demonstrar mais a realidade do empreendimento – para além apenas da capacidade máxima externada no documento - foi informada qual deverá ser a produção a partir do uso do britador em uma média 6,5 h/dia, podendo chegar a 7 h/dia.

28. Ou seja, para além da clara informação da capacidade de produção, a fim de ser ainda mais transparente com o órgão, apresentou-se também a expectativa de produção com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

29. Quanto ao esclarecimento do número de empregados, cabe esclarecer que a informação foi apresentada no *sub item d* do documento, e corresponde a 51 funcionários. Assim, o cálculo de capacidade máxima instalada da UTM apresentado considera o número de empregados informados.

30. Assim, entende que a empresa, além de apresentar aquilo que é exigido pela Deliberação Normativa 217/2017 como sendo a forma de cálculo da capacidade máxima, ainda previu a exposição de estimativa, sendo o mais transparente possível quanto a este ponto.

31. Ou seja, não há sentido, a partir da apresentação das informações de forma clara, haver a indicação da insuficiência de dados a justificar um arquivamento do processo de licenciamento ambiental.

B Item N.º 04. Medida mitigatória para minimização de impactos a residências na beira da estrada e própria via (utilizada para escoamento).

32. Quanto a este item, houve a indicação de que as informações prestadas foram apenas parciais, *deixando de fora possíveis impactos às residências na beira da estrada e à própria via, que a população já manifestou preocupação em relação à qualidade e que a tendência é de piora diante do aumento do fluxo de caminhões sem as devidas medidas mitigadoras nesse sentido (...)*

33. Conforme apresentado (SEI 82168617), as medidas mitigadoras implementadas pelo empreendimento foram cuidadosamente planejadas e executadas de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas no estudo ambiental realizado e o cumprimento das condicionantes da licença vigente, uma vez que tais impactos potenciais já podem decorrer da operação que hoje existe na localidade.

34. Vale destacar que tais medidas foram elaboradas em conformidade com as exigências legais e com as recomendações de especialistas, sendo importante destacar algumas das medidas:

- Controle do horário de carregamento do material – produto (agregados – areia, brita e pedra);
- Expedição com horários fixos de funcionamento;
- Controle de manutenção dos veículos dos colaboradores terceiros;
- Enlonamento da báscula dos caminhões;
- Umecação de vias;
- Umecação das cargas de produtos fino como areia;
- Conscientização dos transportadores sobre as boas práticas no trânsito;

- Além de cumprir com o Código de Trânsito Brasileiro, regras de trânsito para os transportadores terceiros que trafegam na rua Letícia, com controle de velocidade e placas orientativas;
- Fiscalização interna pela empresa através de blitz educativas;
- Monitoramento de ruídos;
- Executar o programa de comunicação social com a comunidade;
- Desenvolver as ações ambientais voltadas para essas temáticas;

35. Essas ações têm como objetivo minimizar os impactos identificados, assegurando que os efeitos adversos ao meio socioambiental sejam reduzidos ao mínimo possível, inclusive com a mitigação de potenciais impactos às residências na beira da estrada e à própria via.

36. Além disso, ressalta-se que a principal via pública de acesso ao empreendimento (Rua Letícia) também é utilizada para o tráfego de caminhões de outras empresas instaladas no local, ou seja, o incômodo indicado como relatado do empreendimento não está vinculado apenas aos efeitos do empreendimento em si, mas a outras operações na região, não sendo possível exigir-se medidas de mitigação para operações e transportes que a empresa não controla.

37. É importante salientar que a manutenção das vias públicas, incluindo aquelas utilizadas pelo empreendimento, é de responsabilidade dos órgãos públicos competentes. Embora o empreendimento possa colaborar com ações específicas para mitigar os impactos locais, como vem fazendo, a gestão (e conservação) dessas vias correspondem a deveres das autoridades governamentais, ou de suas concessionárias. Portanto, o papel do empreendimento é complementar, atuando dentro de sua esfera de responsabilidade, e não podendo ser responsável para a manutenção contínua da infraestrutura das vias públicas.

38. Destacam-se ainda que as seguintes medidas adotadas pela empresa influenciam diretamente na mitigação de impactos nas residências à beira da estrada e na manutenção das vias:

- **Controle do horário de carregamento do material – produto (agregados – areia, brita e pedra):** Reduz o impacto do ruído e do tráfego intenso durante horários sensíveis, minimizando o incômodo aos moradores.
- **Expedição com horários fixos de funcionamento:** Ajuda a controlar o fluxo de veículos, evitando congestionamentos e distúrbios em horários de maior movimentação, o que beneficia a qualidade de vida dos residentes.
- **Enlonamento da balança dos caminhões:** Previne a dispersão de poeira e resíduos durante o transporte, reduzindo a poluição do ar e o impacto sobre as residências próximas.
- **Umectação de vias:** Controla a emissão de poeira das estradas, o que é crucial para proteger a saúde dos moradores e melhorar a qualidade do ar nas áreas residenciais.
- **Umectação das cargas de produtos finos como areia:** Similar à umectação de vias, essa medida reduz a dispersão de partículas finas, que podem ser prejudiciais para os moradores e causar problemas respiratórios.
- **Conscientização dos transportadores sobre as boas práticas no trânsito:** Promove a segurança e o respeito às normas de trânsito, o que pode reduzir acidentes e distúrbios em áreas residenciais.
- **Cumprir com o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo controle de velocidade e placas orientativas:** Garante a segurança nas vias, reduzindo o risco de acidentes e protegendo os pedestres e residentes.
- **Fiscalização interna pela empresa através de blitz educativas:** Aumenta a conformidade com as normas de trânsito e boas práticas, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para os moradores.
- **Monitoramento de ruídos:** Ajuda a identificar e mitigar fontes de poluição sonora, reduzindo o impacto do barulho sobre as residências próximas.
- **Executar o programa de comunicação social com a comunidade:** Mantém os moradores informados e engajados, promovendo um diálogo aberto sobre as atividades do empreendimento e suas preocupações.

39. Ou seja, diversamente do indicado no Memorando, essas medidas são destinadas a mitigar possíveis impactos a pessoas e residências, além da via em si, sendo consideradas como fundamentais para minimizar estes possíveis impactos ambientais e sociais.

40. Destaca-se ainda que, caso o órgão ambiental entenda-as como insuficientes, poderia exigir, com base em fundamento técnico, a execução de outras medidas adicionais.

41. Ou seja, o órgão ambiental não está adstrito apenas as indicações feitas pelo empreendedor, embora, neste caso, já sejam consideradas como suficientes para a mitigação do impacto. Tem este a prerrogativa de inclusão de novas, não cabendo, portanto, promover o arquivamento por suposta insuficiência em apresentar medidas mitigadoras desse potencial impacto.

C Item N.º 05. Informações quanto ao desmonte. Informar se o desmonte é próprio ou terceirizado e as medidas de segurança adotadas para a sua realização.

42. Nas informações prestadas ao órgão ambiental, foi exposta a forma de se promover o desmonte e as medidas de segurança atreladas a ela. Todavia, o órgão ambiental apontou que os impactos e as medidas mitigadoras não são devidamente externados e que não teria sido apresentado qualquer projeto de monitoramento desses impactos junto à comunidade, limitando as medidas mitigadoras aos aspectos técnicos da operação.

43. Ora, a empresa adota práticas rigorosas de monitoramento e comunicação para garantir que suas operações sejam conduzidas de maneira segura e responsável, com especial atenção ao bem-estar das comunidades vizinhas, ou seja, como o licenciamento corresponde a uma avaliação, já existe atualmente o exercício de medidas de monitoramento e mitigação, e que puderam ser vistas na própria vistoria realizada na empresa para a avaliação do empreendimento.

44. Um exemplo claro dessa responsabilidade, conforme foi informado, é a realização do ensaio de sismografia seguindo as diretrizes da ABNT NBR 9653/2018 nos processos de desmonte de rocha, conforme exigido nas condicionantes. Essa técnica permite medir e monitorar as vibrações e ruídos causados pelas detonações, assegurando que estejam dentro dos limites seguros e minimizando possíveis impactos nas estruturas das residências próximas.

45. Destaca-se ainda que, conforme submetido na resposta ao item 5 das Informações Complementares, os resultados da sismografia são importantes também para analisar o grau de incômodo provocado à população do entorno da pedreira, por meio de avaliação técnica, além de outros aspectos vinculados à operação. Isto é, a avaliação das detonações na mina gera informações quanto aos possíveis incômodos decorrentes da operação na população ao redor.

46. Com isso, a empresa demonstra seu compromisso em atuar de forma preventiva, sempre buscando reduzir ao máximo qualquer perturbação à vida cotidiana dos moradores.

47. Além disso, a empresa possui um plano de comunicação social, que inclui um canal de comunicação aberto à comunidade. Através desse canal, os moradores podem expressar suas preocupações, dúvidas e sugestões diretamente à empresa, estabelecendo um diálogo contínuo e transparente. Ao manter essa linha de comunicação, a empresa não apenas atende às expectativas de responsabilidade social, mas também promove uma cultura de convivência harmoniosa com a comunidade.

48. Essas iniciativas fazem parte de uma estratégia mais ampla, que visa monitorar constantemente os impactos das operações e buscar soluções que garantam a segurança, o conforto e a qualidade de vida de todos os envolvidos.

D Item N.º 09. Apresentação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias que são adotadas quanto ao impacto na alteração do relevo e paisagem.

49. Houve a indicação de que este pedido não teria sido atendido, embora se reconheça o impacto.

50. Segundo metodologia de impacto, Leopold et. al. 1971, tomando como critérios de avaliação dos impactos: Incidência (Direta ou Indireta); Efeito (Positivo ou Negativo); Tendência (Progredir, Manter ou Regredir); Reversibilidade (Reversível ou Irreversível); Propriedade (Sinérgico ou Cumulativo); Intensidade (de Baixa a Muito Alta); Abrangência (de Pontual a Generalizada); Significância (Impacto inexpressivo a Muito Significativo) é preciso a classificação dos impactos.

51. Nesse sentido, a “Alteração de relevo e paisagem” foi reconhecido como um impacto no caso em tela, principalmente para a população do Bairro de Fátima, sendo este classificado como irreversível e que, dentro do prognóstico, não é mitigável (passível de reduzir, tornar ameno...).

52. Ou seja, é notório que a operação extractiva mineral, com extração a céu aberto, causará tal tipo de impacto, o que é impossível de impedir ou até mitigar, sob pena de se abrir mão da produção mineral. E isso é aceitável sob a perspectiva ambiental, já que é um impacto inerente e irreversível desde tipo de empreendimento.

53. Não se afasta que para tais tipos de impactos são previstas as medidas compensatórias, neste caso a Compensação do SNUC para empreendimentos/atividades de significativo impacto, e que contribuem para a preservação de outras área, sendo inclusive esta medida indicada na resposta feita para tal item como medida a ser realizada.

54. Ao lado disso, sob o ponto de vista técnico, é preciso afirmar o fato do bairro vizinho está em cota superior (conforme figura abaixo), e qualquer medida supostamente mitigatória, por exemplo um cortinamento verde, não seria capaz de reduzir o impacto, sendo essa a prática mais recomendável para mitigar esse tipo de impacto, quando couber mitigação.

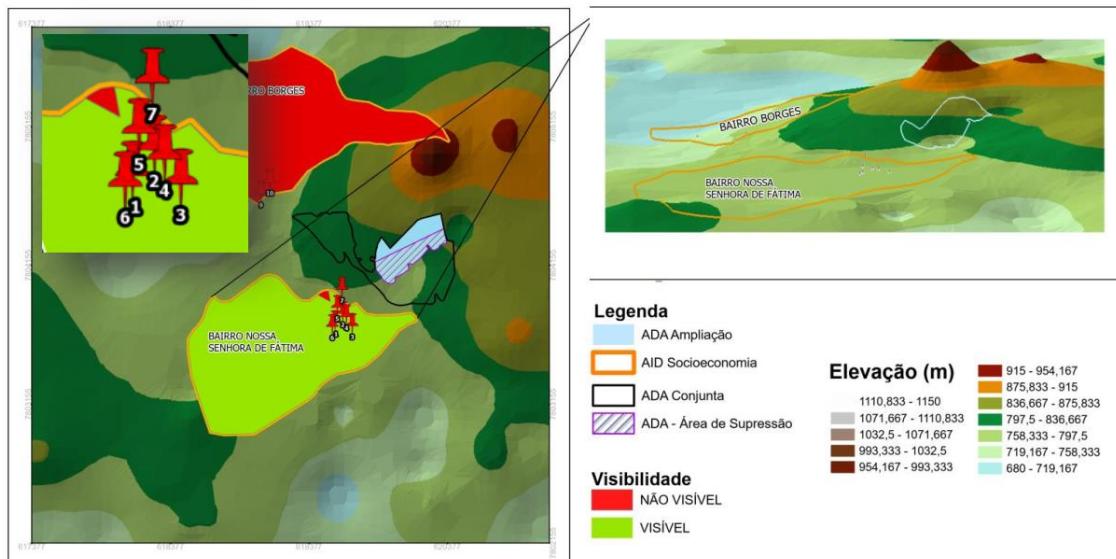


Figura 4: Mapa de Visibilidade com visadas na AID do meio socioeconômico – bairro Nossa Senhora de Fátima – em Relação à Área de Ampliação de Mina (ADA) – Nossa Senhora de Fátima.

55. Enfim, em momento algum o empreendedor ou a equipe avaliadora esconderam a ocorrência do impacto, ou não pretendem mitigá-lo, entretanto, para o caso em tela, não se vislumbra tecnicamente medidas eficazes e capazes para mitigar esse impacto.

56. Ainda, é válido dizer, para fins de contexto de prognóstico, que a população do bairro convive desde a ocupação inicial até a presente data com a mineração. Dentro da avaliação proposta por Leopoldo¹ et al (1971), essa situação tende a diminuir o parâmetro de “Intensidade” sobre a ótica da avaliação do impacto ambiental.

57. Portanto, pela documentação apresentada anteriormente, identifica-se que, diversamente da indicação em Memorando, houve a apresentação de medida compensatória, entendo em vista ser impacto não mitigável.

58. Novamente, caso seja identificada a insuficiência das medidas apresentadas, o que não se presume, caberá ao órgão ambiental indicar tecnicamente outras que possam promover a mitigação de tal impacto.

¹ LEOPOLD, L. B.; CLARKE, F. E.; HANSHAW, B. B.; BALSLEY, J. R. A procedure for evaluating environmental impact. U. S. Geological Survey, Washington: Geological Survey 1971. 13p. Circular 645

59. Isso, por si só, não poderá ser considerado como insuficiência de informações a impedir a análise e julgamento do empreendimento, justificativa apresentada para que fosse promovido o arquivamento.

E Item N.º 11. Programa de Comunicação em nível executivo.

60. Quanto ao ponto do programa de comunicação, houve a indicação da ausência de seu atendimento. Todavia, quando da apresentação de informação, houve a indicação clara de que o documento estaria dentre aqueles apresentados.

61. Não se afasta a possibilidade de ter ocorrido algum problema tecnológico quanto ao carregamento do documento, o que parece ser o relato do Memorando. Neste sentido, por economia processual, bastaria apenas uma indicação – mesmo que informal – por parte do agente público para a disponibilização imediata do documento.

62. Tanto assim que o documento está anexo eletronicamente a esta impugnação, demonstrando-se, de forma clara, a sua existência e completude. (**Doc4**)

63. Para este caso, entende-se que a indicação de arquivamento seria, de fato, uma medida desproporcional, já que poderia ser resolvida com um simples apontamento, priorizando-se, portanto, o princípio da economia processual, sendo a necessidade de realização de todo um novo licenciamento – necessidade decorrerá da manutenção da decisão de arquivamento do processo – extremamente onerado ao empreendedor, que apenas disponibilizaria novamente o documento.

F. - Item N.º 14. Apresentar novo FCE.

64. Quanto ao item acima, e indicação feita em Memorando se refere ao ponto 2.2.5 do FCE (82168632) em que teria sido marcada que o empreendimento estaria na fase de “operação”, não tendo sido assinalado projeto e implantação, o que, supostamente, alteraria a fase do processo, uma vez que se trata de requerimento de LP+LI.

65. Ora, de fato, reconhece-se a existência de um mero erro material no Formulário, o que, em nada, prejudica a avaliação. Isso porque, de forma bastante clara ao longo de todo o procedimento, houve a indicação de que se trataria de uma ampliação da operação hoje existente.

66. Ou seja, a confusão no preenchimento se deveu ao fato de que atualmente existe uma operação, a qual, todavia, já está licenciada e cujo processo de renovação já foi tempestivamente requerido.

67. Portanto, o objeto do presente processo de licenciamento ambiental não corresponde a operação em si, já licenciada, mas sim a sua ampliação, devendo-se indicar ser um processo de LP+LI, e cuja operação será integrada àquela já realizada e regularizada ambientalmente.

68. Houve, portanto, um erro material, sanável, que em momento algum prejudicou a avaliação do processo, seja pela clareza quanto a pretensão do empreendimento externada em documentos, seja ainda pela própria vistoria realizada, ou pela troca de informação ao longo dos últimos 12 anos de tramitação do processo.

69. Logo, considerando ser sanável este erro, não haveria razão a justificar o arquivamento do processo de licenciamento por isso. Novamente pode-se lançar mão não apenas do princípio de economia processual, mas da necessidade de aproveitamento dos atos praticados, sendo que a consequência gravosa que se impõe ao empreendedor – arquivamento do processo – apenas poderá ser justificada a partir de um prejuízo da Administração. E entende-se que este erro escusável não teria a envergadura suficiente de prejudicar e confundir os agentes ambientais quanto aos contornos do licenciamento ambiental que se pretende nos referidos autos.

G - Item N.º 14. Localização do Empreendimento

70. Outro ponto indicado quanto ao item 14 seria de que não teria sido promovida a indicação correta de localização do empreendimento, uma vez que, embora se reconheça a ausência de impactos sobre o Parque Municipal Chácara do Lessa, deveria ser abordada também a REBIO Serra do Espinhaço. Assim,

interpretou-se que “o estudo apresentado não respondeu satisfatoriamente as questões técnicas constantes no termo de referência”, sendo este um dos motivadores do arquivamento.

71. Entretanto, é preciso reconhecer que o estudo seguiu os critérios do Termo de Referência AGENDA VERDE disponível pela SEMAD que pode ser aplicado para todos os critérios relacionados com a agenda verde, entre eles “Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.” e “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”.

72. Além de seguir o TR, o estudo foi específico para “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, no caso RESERVA DA BIOSFERA DA SERRA DO ESPINHAÇO, conforme capítulo 4 do Estudo.

73. Para contexto no capítulo 5 do referido estudo descreve-se sobre a “5. RESERVA DA BIOSFERA DA SERRA DO ESPINHAÇO”, que abrange uma extensa área de Minas Gerais, conforme mapa, e que teria mais de 300 km de Norte a Sul, com várias áreas núcleos, e que, em sua maioria, são áreas de proteção integral de Parques, Monumentos, etc (figura 5 do Estudo, e reapresentada abaixo).

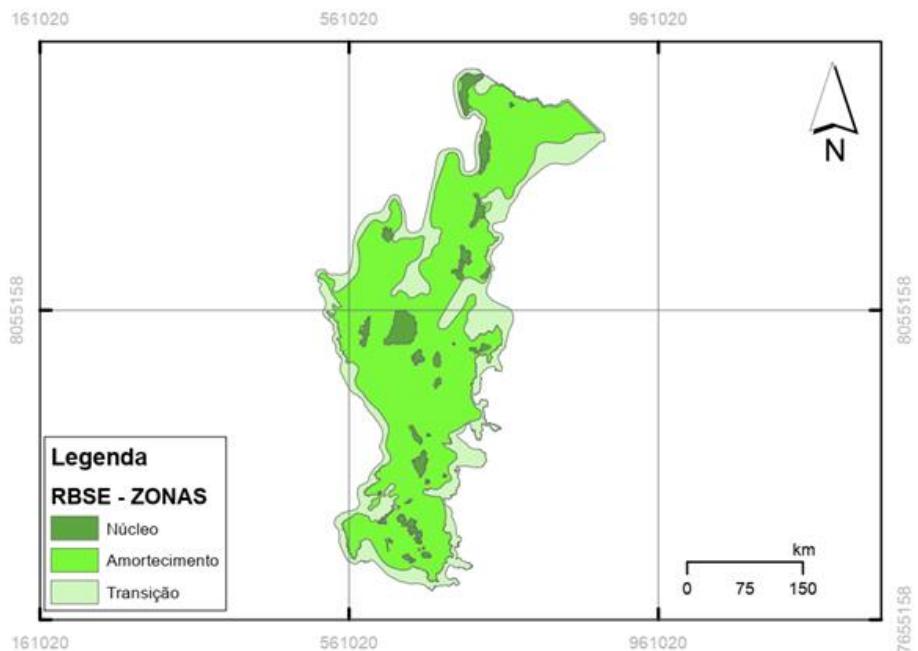


Figura 5 - Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

Fonte: AV, 2024. Adaptada de IDE-Sisema.

74. Ainda, que pese a existência de esclarecimentos na documentação apresentada, no mesmo capítulo 5 do Estudo são trazidas as áreas de influência do empreendimento dentro dos limites locais do ZONEAMENTO DA RESERVA DA BIOSFERA. Isto é, a Reserva da Biosfera é também contemplada por ZONA DE AMORTECIMENTO; e pela ÁREA DE TRANSIÇÃO; e ÁREA NÚCLEO.

75. No caso do presente procedimento, a ADA e AID insere-se na ZONA DE AMORTECIMENTO (confirme figura 6 do Estudo).

76. Ao lado disso, na mesma figura 6 do estudo, foi trazida a outra componente ambiental que está intimamente ligada a ÁREA NÚCLEO da REBIO da Serra do Espinhaço PARQUE MUNICIPAL “FLORESTA MUNICIPAL CHACÁRA DO LESSA” que foi a ZONA DE AMORTECIMENTO - ZA (SNUC) do UC PARQUE MUNICIPAL “FLORESTA MUNICIPAL CHACÁRA DO LESSA”, demonstrando que o empreendimento não estaria nessa ZA (SNUC – UC), pois dista 4,5km do Parque.

77. Enfim, considerando a interpretação integrada do documento, entende-se que ficou claramente configurado pela figura 6 do Estudo a inserção da ADA e AID do

empreendimento na ZONA DE AMORTECIMENTO DA REBIO DA SERRA DO ESPINHAÇO.

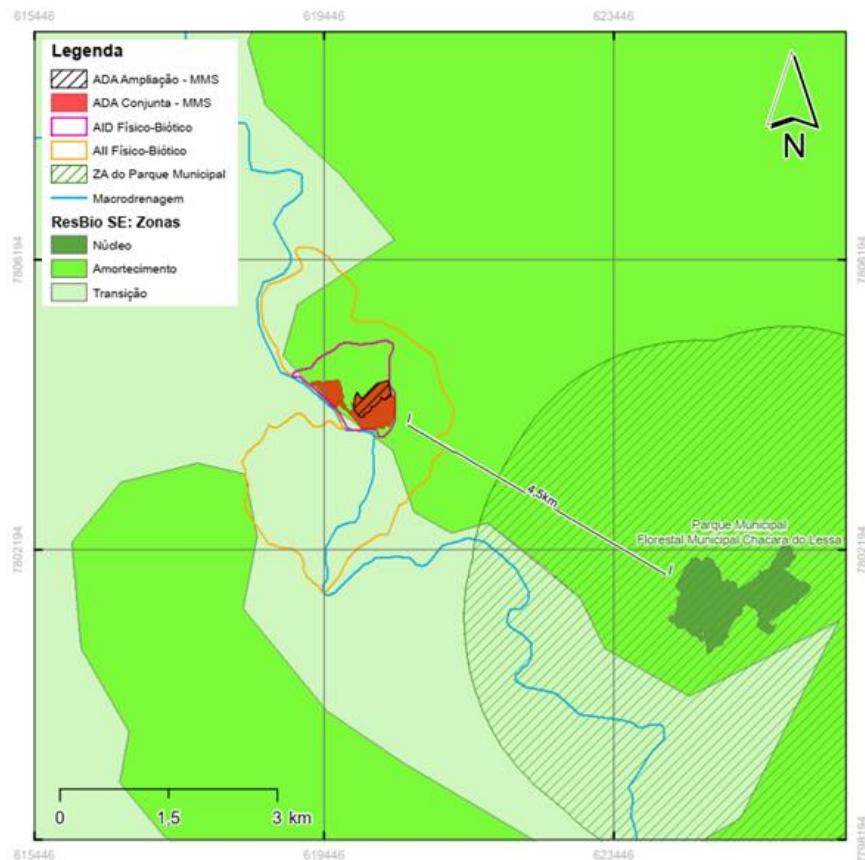


Figura 6: Empreendimento situado na Reserva da Biosfera.

Fonte: AV, 2024.

78. A informação da ÁREA NÚCLEO da REBIO PARQUE MUNICIPAL “FLORESTA MUNICIPAL CHACÁRA DO LESSA”, pode ser ainda extraída da tabela de atributos da camada shapfile da Reserva da Biosfera disponibilizado pelo IDE/SISEMA, figura abaixo, reproduzindo o mapa acima, mas sem a componente ZA (SNUC UC).

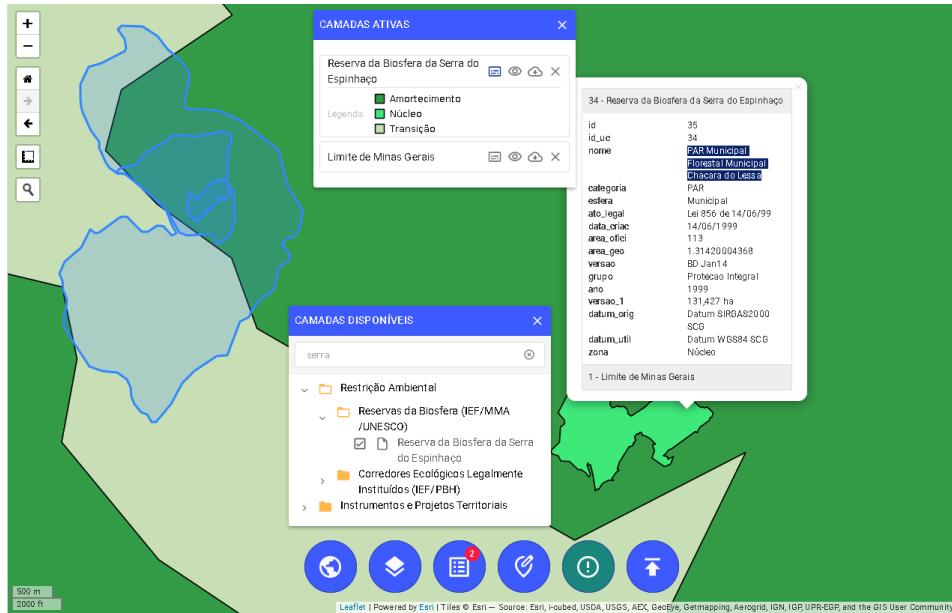


Figura 1: Empreendimento MMS (áreas de influência da menor para maior, ADA, AID e AII) em relação as categorias/ zoneamento da RESERVA DA BIOSFERA SERRA DO ESPINHAÇO.

Fonte: IDE/SESEMA, exclusivamente a camada da REBIO Serra do Espinhaço, acesso 21-08-2024

79. Dito isso, em advento da (a) enorme extensão da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; b) proximidade da ADA com a área núcleo que se “confunde” com os limites do Parque Municipal Florestal Municipal Chácara do Lessa, que é um importante formador da categoria de área núcleo no zoneamento da REBIO, e c) do recorte das áreas de influência de impactos, pode-se afirmar que os três fatores preponderantes para avaliar os impactos sobre a Zona de Amortecimento da RESERVA DA BIOSFERA.

80. Portanto houve a avaliação da ADA e da AID do empreendimento nos limites e nos zoneamentos indicados, e que sim incidem sobre a REBIO Serra do Espinhaço, uma vez que a ADA e AID estão na Zona de Amortecimento. E isso está previsto no documento apresentado.

81. Ademais, pela interpretação feita no Memorando, considerou-se que o estudo abordou erroneamente o zoneamento da Reserva da Biosfera, e que as respostas teriam sido insatisfatórias.

82. Todavia, não houve qualquer erro em responder a pergunta específica 10.1 do Estudo, como indicado. A ADA do empreendimento está associada a ZONA DE AMORTECIMENTO DA ÁREA NÚCLEO DA RESBIO SERRA do Parque Municipal Florestal Municipal Chácara do Lessa, homônima à UC formadora dessa área Núcleo.

83. Não se considerou outras áreas núcleos, conforme trazido na FIGURA 6 do Capítulo 5 do Estudo, porque essas outras distam muito do empreendimento, como por exemplo os 4,5km de distância da área núcleo Parque Municipal Florestal Municipal Chácara do Lessa.

84. Para tanto, conforme foi respondido 9.1.B “*Qual o impacto da supressão de vegetação dentro do contexto da conectividade das áreas em função da RBSE?*” não foi verificado impactos sobre a conectividade da ZONA DE AMORTECIMENTO (onde situa a ADA) até a ÁREA NÚCLEO mais próxima, que é a área do Parque Municipal Florestal Municipal Chácara do Lessa, ou seja, pela avaliação técnica feita, considerada as dimensões e condições da REBIO, não haverá, de fato, impacto de conectividade sobre as demais áreas núcleos.

85. Portanto, diversamente da avaliação feita, não haveria qualquer irregularidade na caracterização da área do empreendimento. Pode-se afirmar que dentro do contexto de conectividade com a Zona Núcleo do Parque Municipal Floresta Municipal Chácara do Lessa, que dista aproximadamente 4,5km do empreendimento, o avanço da cava que segue sobre o fragmento de vegetação no sentido N-NO em direção à área de transição da RBES em nada atinge a conectividade. Isso porque o fragmento de supressão está limitado a leste pelo Aterro do Macaúbas, e a oeste pelo Rio das Velhas.

86. Importante dizer que sempre que o estudo disse sobre o “Parque Municipal Floresta Municipal Chácara do Lessa, já havia antecedido o termo ZONA NÚCLEO / ÁREA NÚCLEO, para, portanto, poder-se afirmar a que não houve prejuízo na avaliação.

87. Esclarecido esses pontos, as outras respostas as perguntas gerais, inclusive a 9.1 B, acima e as demais perguntas específicas do Capítulo 10 também são assertivas aos limites da ADA e AID, até mesmo porque as perguntas também

em sua maioria são restritivas as áreas de influência do empreendimento, quando não fazem menção direta estão relacionadas.

88. Por isso não seria tecnicamente recomendável se avaliar os impactos no contexto de toda a extensão da ZONA DE AMORTECIMENTO DA REBIO Serra do Espinhaço, que esta é enorme, e, portanto, poderia trazer uma distorção quanto a avaliação a ser feito a partir dos questionamentos sobre a ADA e a AID.

89. Ou seja, não se verificam quaisquer vícios materiais e/ou técnicos que desabonassem o estudo apresentado nos autos, que permitem a correspondente avaliação quanto a localização, sendo que houvesse a omissão de qualquer informação.

90. Por conseguinte, menos ainda haveria, a partir da análise do documento, razão que justificasse o arquivamento do processo de licenciamento em curso.

G - Item N.º 17. Ausência de firma no documento técnico

91. Finalmente, outro ponto colocado como justificador da insuficiência de informações teria sido a ausência de grafia, no corpo do texto do estudo, da firma daquele que foi seu idealizador.

92. Ora, mais que a grafia no corpo do documento, é preciso que haja uma responsabilidade técnica profissional quanto a elaboração de um documento. Ou seja, a grafia no documento em si é dispensável, na medida em que foi, juntamente com o documento, apresentada a correspondente ART em que resta clara a responsabilidade e a obrigação do técnico quanto ao documento encaminhado.

93. Entender que a grafia no próprio documento seria um preciosismo, sendo que, conforme reiterado por inúmeras análises feitas pelo órgão ambiental, o que de fato importa é a ART com a responsabilidade técnica descrita, o que está complemente regular e devidamente apresentado.

94. Entender de forma contrária - ou seja, dar mais importância a grafia no documento dispensando-se a correspondente comprovação via ART – estaria

exatamente no sentido oposto aos pedidos e reiteradas exigências feitas por parte do órgão ambiental quanto a indispensável necessidade de ART para documentos técnicos.

95. Cabe ainda lembrar que a ausência de assinatura do profissional no corpo do estudo não tira o mérito ou a responsabilidade de seu emissor, que está vinculada à ART do estudo, que foi devidamente assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico correspondente.

96. No próprio capítulo Informações Gerais descreve-se a empresa de consultoria e o responsável pelo Estudo, demonstrando-se o vínculo contratual jurídico, que é confirmado e referendado pela ART.

97. Portanto, não há qualquer razão de se indicar que a ausência da firma do responsável técnico no corpo do documento técnico, atualmente sempre apresentado de forma digital, conforme exigido pelo próprio órgão ambiental, venha a ser justificativa para a imposição do arquivamento.

III.2 DA AUSÊNCIA DE RAZÃO PARA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

98. Verificou-se acima, que todos os pontos levantados como insuficientes teriam sido devidamente apresentados, ou não prejudicaram a avaliação a ser feita por parte da Administração Ambiental, sendo absoluta e facilmente sanáveis, caso necessário.

99. Cabe aqui lembrar que o elemento central citado pelo órgão ambiental para o arquivamento do processo de licenciamento seria à suposta falha nas informações complementares que instruem o procedimento, não tendo sido citada qualquer outra justificativa para motivar a decisão proferida.

100. Ocorre que o Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e define procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, apresenta à Administração Pública, em seu art. 23,

instituto especialmente voltado ao saneamento de questionamentos quanto às informações prestadas no bojo do processo de licenciamento ambiental.

101. Trata-se da prerrogativa de **solicitação de novas informações**, mesmo diante da apresentação de informações complementares, já que decorrentes da própria avaliação dos documentos.

102. Portanto, podem ser solicitadas pelo órgão ambiental sempre que houver a necessidade de esclarecimentos adicionais, informações, complementos ou estudos específicos a serem apresentados pelo empreendedor, conforme permissivo identificado no art. 23, §1º.

Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

§ 1º - As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

103. É justamente esse o caso do processo em comento, em que o órgão ambiental afirmou haver falha nas informações prestadas no procedimento de licenciamento, isto é, insuficiência dos dados fornecidos, imprecisão dos esclarecimentos enviados em documento ou estudo técnico necessário à análise, a partir das informações complementares apresentas e que existe a ressalva indicada no referido artigo.

104. Cabe aqui lembrar, portanto, que mesmo que houvesse alguma lacuna, o que se admite apenas por argumentos, tendo em vista a fundamentação acima apresentada, ainda assim não haveria razão para o correspondente arquivamento,

principalmente após a tramitação do processo por 12 anos, sendo este de singular importância para a continuidade operacional do empreendimento.

105. Ademais, não se pode desconsiderar ainda, a necessidade de obediência ao Princípio da Razoabilidade, o qual guarda estrita relação com o Princípio da Proporcionalidade e também da Legalidade. Tais princípios impõem ao administrador uma atuação dentro de critérios aceitáveis do ponto de vista racional, prevendo-se um equilíbrio entre meios e fins. É de acordo com tais princípios que o agente público, no exercício de sua função, deve se ater às providências mais adequadas ao caso concreto.

106. Nesse ponto, é forçoso admitir que, diferentemente do que se verifica no presente caso, o exercício da Razoabilidade implicaria a análise ponderada do procedimento de licenciamento, a partir da identificação das informações e documentos que poderiam ser ajustadas e/ou esclarecidas pelo empreendedor, sem que houvesse a necessidade de extinguir o processo formalizado.

107. É como leciona ZANCANER², que assim descreve:

O princípio da razoabilidade compreende, além da análise da coerência dos atos jurídicos, a verificação de se esses atos foram ou não editados com reverência a todos os princípios e normas componentes do sistema jurídico a que pertencem, isto é, se esses atos obedecem ao esquema de prioridades adotado pelo próprio sistema. (grifo nosso)

108. Pelas razões acima, a empresa vem, respeitosamente, requerer que seja anulada a decisão ora recorrida, de forma que seja dada continuidade à análise e tramitação do Processo de Licenciamento Ambiental em tela, perante esta Unidade.

² ZANCANER, Weida. **Razoabilidade e moralidade: princípios concretizadores do perfil constitucional do Estado Social e Democrático de Direito.** In: MELLO, Celso Antônio Bandeira de (Org.). **Estudos em homenagem a Geraldo Ataliba: Direito Administrativo e Constitucional.** São Paulo: Malheiros, 1997. v. 2.

IV. DOS PEDIDOS

109. Por todo o exposto, requer a **MINERAÇÃO MORRO DO SINO LTDA.** seja recebido o presente **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO ADMINISTRATIVO**, para serem conhecidos e devidamente apreciados os seus fundamentos, de modo que seja reconsiderada a decisão de arquivamento do Processo de Licenciamento Ambiental 00284/1990/007/2012, para que, ao final, seja dada continuidade à análise e tramitação do referido processo.

110. Caso, em juízo de admissibilidade, a autoridade prolatora da decisão não a reconsidere, que seja encaminhado o presente recurso a autoridade superior competente para a sua apreciação.

111. Indica-se, em atendimento ao disposto no art. 45, III, do Decreto nº 47.383/2018 o seguinte endereço para fins de recebimento de notificações, intimações e comunicações: Fazenda Domingos Lopes, s/nº, bairro Borges, Sabará, Minas Gerais, CEP 34.515-740.

Termos em que pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024.

████████████████████
████████████████████
████████████████████
MINERAÇÃO MORRO DO SINO LTDA
CNPJ/MF 64.210.875/0001-09

Lista de Documentos Anexos:

DOC. 01: Cópia dos atos constitutivos e sua última alteração.

DOC. 01: Documento identidade do responsável legal.

DOC. 02: Ato de arquivamento decisão FEAM/URA CM - CCP nº. 1/2024.

DOC. 03: Comprovante de recolhimento integral da taxa de expediente.

DOC. 04: Programa de Comunicação Social, (anexo item 11 OF 354/2023).

Endereço para correspondência: Rua da Pedreira, 850 - Céu Azul, Ribeirão das Neves - MG, 33936-172



DOC. 01

www.mineracaosantiago.com.br

Céu Azul: Rua da Pedreira, 850 . Luar da Pampulha . Ribeirão das Neves MG . Cep 33936-172 . Fone (31) 3496 1001
Santa Luzia: BR 381 . Km 15 . Bom Destino . Santa Luzia MG . Cep 33060-112 . Fone (31) 3691 1000
Sabará: Fazenda Domingos Lopes . S/Nº . Borges . Sabará MG . Cep 34515-740 . Fone (31) 3649 4100



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200543585

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MINERACAO MORRO DO SINO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SABARA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Novembro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6437132 em 08/01/2018 da Empresa MINERACAO MORRO DO SINO LTDA, Nire 31200543585 e protocolo 175380104 - 22/11/2017. Autenticação: 24C4E91372E89A8B13719717EBDBDD18273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.010-4 e o código de segurança d5Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/538.010-4	J173817625606	22/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARCELO [REDACTED]
[REDACTED]	EDUARDO [REDACTED]



**RERRATIFICAÇÃO DA 18^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
MINERAÇÃO MORRO DO SINO LTDA.**
CNPJ/MF 16.532.772/0001-04
NIRE 31200543585

RERRATIFICAÇÃO DA 18^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

São partes neste instrumento, lavrado na forma do art. 1.072, §3º, do Código Civil:

CÉU AZUL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua da Pedreira, nº 850, Bairro Luar da Pampulha, CEP 33963-172, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sobre o NIRE 31.300.106.72-1, inscrita no CNPJ 19.624.844/0001-31, doravante referida apenas como “**CÉU AZUL**”, neste ato representada por **Marcelo [REDACTED]**, [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED], expedido pela SSP-MG e do CPF/MF nº. [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED] - [REDACTED], cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-340.

BOM DESTINO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Pedreira, nº 850, Bairro Luar da Pampulha, em Ribeirão da Neves-MG, CEP 33.936-172, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210058951-1, CNPJ nº 24.309.074/0001-72, neste ato representada por **MARCELO [REDACTED]**, já qualificado;

SANTIAGO & CIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Pedreira, nº 850, Bairro Luar da Pampulha, em Ribeirão da Neves-MG, CEP 33.936-172, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120103344-1, CNPJ nº 17.188.590/0001-20, neste ato representada por **MARCELO [REDACTED]**, já qualificado;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MINERAÇÃO MORRO DO SINO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Sabará, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Domingos Lopes, s/nº, bairro Borges, CEP 34.515-740, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.532.772/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31200543585, registrada originalmente na JUCEMG sob o n.º 263.464 em 30.08.1971, deliberam:

a) Em **retificar** os subitens I e II, da 18^a Alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 05/05/2016, sob o nº 5746427, considerando que houve inadequação na quantidade de quotas cedidas, bem como na identificação do cessionário. Desta forma, o subitem I, que possuía a seguinte redação:

I – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Através deste instrumento, a sócia **CÉU AZUL**, transfere ‘50.000 (Cinquenta mil) quotas de emissão da Sociedade, respectivamente, para a nova sócia, **BOM DESTINO**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, que ora ingressa na Sociedade.”

tem sua redação retificada como abaixo:

I – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Através deste instrumento, a sócia **CÉU AZUL**, transfere 1 (“uma) quota de emissão da Sociedade, respectivamente, para a nova sócia, **SANTIAGO & CIA LTDA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, que ora ingressa na Sociedade.”

Por conseguinte, o subitem II da 18^a Alteração Contratual tem sua redação retificada como segue:

II – DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência das transferências de quotas acima formalizadas, fica alterado o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL

“

O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizado, dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6437132 em 08/01/2018 da Empresa MINERACAO MORRO DO SINO LTDA, Nire 31200543585 e protocolo 175380104 - 22/11/2017. Autenticação: 24C4E91372E89A8B13719717EBDBDD18273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.010-4 e o código de segurança d5Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Quotistas	Quotas	Capital	(%)
Céu Azul Participações S.A.	3.499.999	3.499.999,00	99,99993%
Santiago & Cia. Ltda.	1	1,00	0,00007%
Total	3.500.000	3.500.000,00	100,00000%"

b) A BOM DESTINO PARTICIPAÇÕES LTDA declara anuênciam ao presente ato.

c) Em **ratificar** as demais deliberações tomadas por meio da 5^a Alteração Contratual.

d) Em consolidar o Contrato Social de acordo as deliberações tomadas por meio da 18^a Alteração Contratual, ratificadas na forma acima.

Sabará, 07 de outubro de 2017.

CÉU AZUL PARTICIPAÇÕES S.A.

Marcelo [REDACTED]

BOM DESTINO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Marcelo [REDACTED]

Anuente

SANTIAGO & CIA. LTDA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6437132 em 08/01/2018 da Empresa MINERACAO MORRO DO SINO LTDA, Nire 31200543585 e protocolo 175380104 - 22/11/2017. Autenticação: 24C4E91372E89A8B13719717EBDBDD18273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.010-4 e o código de segurança d5Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MINERAÇÃO MORRO DO SINO LTDA.
CNPJ/MF 16.532.772/0001-04
NIRE 3120054358-5**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Sociedade tem por objeto a pesquisa e lavra de jazidas minerais, comercialização, beneficiamento e industrialização de minérios, bem como a prestação de serviços auxiliares à construção civil para dosagem, mistura e transporte de concreto e massa asfáltica e aluguel de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sede social é na cidade de Sabará, Minas Gerais, na Fazenda Domingos Lopes, s/nº, bairro Borges, CEP 34.515-740. Fazenda Domingos Lopes, ex-colônia Maria Custódia.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios, poderão ser abertos outros escritórios e filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação de Mineração Morro do Sino Ltda., da qual poderão fazer uso os seus administradores, em conjunto ou isoladamente, vedado o emprego da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais, como avais, endossos, fianças, etc., de mero favor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIA

A Sociedade será administrada por administrador não sócio, podendo a nomeação ser realizada em ato separado do contrato social. Quando a Sociedade for representada por administrador não sócio deliberado em ato separado, a deliberação que conferir posse regulará seus poderes e forma de exercício. Os sócios deliberaram a nomeação dos Administradores não sócios os Srs. **LEODEGÁRIO ALVES SANTIAGO**, [REDACTED]

[REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] expedido pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-190; **EDUARDO** [REDACTED], [REDACTED], portador do

RG nº. [REDACTED] expedido pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-190; **MARCELO** [REDACTED], [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED] expedido pela SSP-MG e

do CPF/MF nº. [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]/MG, CEP 31.310-340;

LEODEGÁRIO [REDACTED], brasileiro, nascido em [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED] expedido pela SSP-MG e do CPF/MF nº. [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]/MG, CEP 31.330-250 e **MARÍLIA** [REDACTED]

[REDACTED], portadora do RG nº. [REDACTED], expedido pela SSP-MG e do CPF/MF nº. [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED]/MG, competindo as mesmas funções que os administradores sócios.

A administração da Sociedade compete a qualquer um dos administradores não sócio, sempre isoladamente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da mesma, inclusive toda movimentação bancária (cheques, abertura de conta, aplicação financeira, resgates, contratos de empréstimo e de financiamento que a sociedade vier a contrair, etc) autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócio.

Os administradores declaram para todos os efeitos de que não estão impedidos por lei especial, ou condenado por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedade, ou estar sob os efeitos da condenação.



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL

O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) totalmente integralizado, dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Quotistas	Quotas	Capital	(%)
Céu Azul Participações S.A.	3.499.999	3.499.999,00	99,99993%
Santiago & Cia. Ltda.	1	1,00	0,00007%
Total	3.500.000	3.500.000,00	100,00000%

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, os quais poderão cedê-las a terceiros mediante consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá, por deliberação da maioria do capital social, transformar-se em qualquer outro tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO

Os administradores poderão receber uma remuneração mensal, a título de *pró-labore*, que for fixada pelos quotistas que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

Parágrafo primeiro - Ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo segundo - Os sócios quotistas, em reunião devidamente convocada, deliberarão a respeito da distribuição dos resultados, proporcional ou desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ÁRBITROS

As divergências entre os sócios serão solucionadas por dois árbitros, os quais escolherão um terceiro desempatador, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – APURAÇÃO DE HAVERES

A Sociedade não se dissolverá em caso de falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES

As deliberações Sociais serão tomadas em Reunião dos Sócios Quotistas, convocada pelos administradores, mediante a expedição de cartas convocatórias, constando local, data, hora e ordem do



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6437132 em 08/01/2018 da Empresa MINERACAO MORRO DO SINO LTDA, Nire 31200543585 e protocolo 175380104 - 22/11/2017. Autenticação: 24C4E91372E89A8B13719717EBDBDD18273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.010-4 e o código de segurança d5Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/10

dia, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para primeira convocação e de 05 (cinco) dias para as posteriores, da data designada para a Reunião.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os Sócios comparecerem à Reunião dos Sócios Quotistas, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia (art. 1.072, § 2º da Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Segundo: Dispensa-se a Reunião dos sócios quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela (art. 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Terceiro: A Reunião dos sócios quotistas instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: O sócio quotista pode ser representado na Reunião dos sócios quotistas por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de instrumento de procuração com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Quinto: Cada quota terá o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO

Os administrador declara que não incorre em nenhuma das proibições previstas no §1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, ou em Lei especial, que possam impedi-lo de exercer a administração da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão dirimidos com observância dos preceitos do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV – Da Sociedade Limitada - da Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente pelas disposições concernentes às sociedades anônimas - Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as divergências emergentes da execução deste contrato, com renúncia expressa à qualquer outro.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Sabará, 07 de outubro de 2017.

CÉU AZUL PARTICIPAÇÕES S.A.

Marcelo [REDACTED]

BOM DESTINO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Marcelo [REDACTED]

Anuente

SANTIAGO & CIA. LTDA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6437132 em 08/01/2018 da Empresa MINERACAO MORRO DO SINO LTDA, Nire 31200543585 e protocolo 175380104 - 22/11/2017. Autenticação: 24C4E91372E89A8B13719717EBDBDD18273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.010-4 e o código de segurança d5Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/538.010-4	J173817625606	22/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARCELO [REDACTED]
[REDACTED]	EDUARDO [REDACTED]





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINERACAO MORRO DO SINO LTDA, de nire 31200543585 e protocolado sob o número 17/538.010-4 em 22/11/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6437132, em 08/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCELO [REDACTED]
[REDACTED]	EDUARDO [REDACTED]

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCELO [REDACTED]
[REDACTED]	EDUARDO [REDACTED]

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6437132 em 08/01/2018 da Empresa MINERACAO MORRO DO SINO LTDA, Nire 31200543585 e protocolo 175380104 - 22/11/2017. Autenticação: 24C4E91372E89A8B13719717EBDBDD18273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.010-4 e o código de segurança d5Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

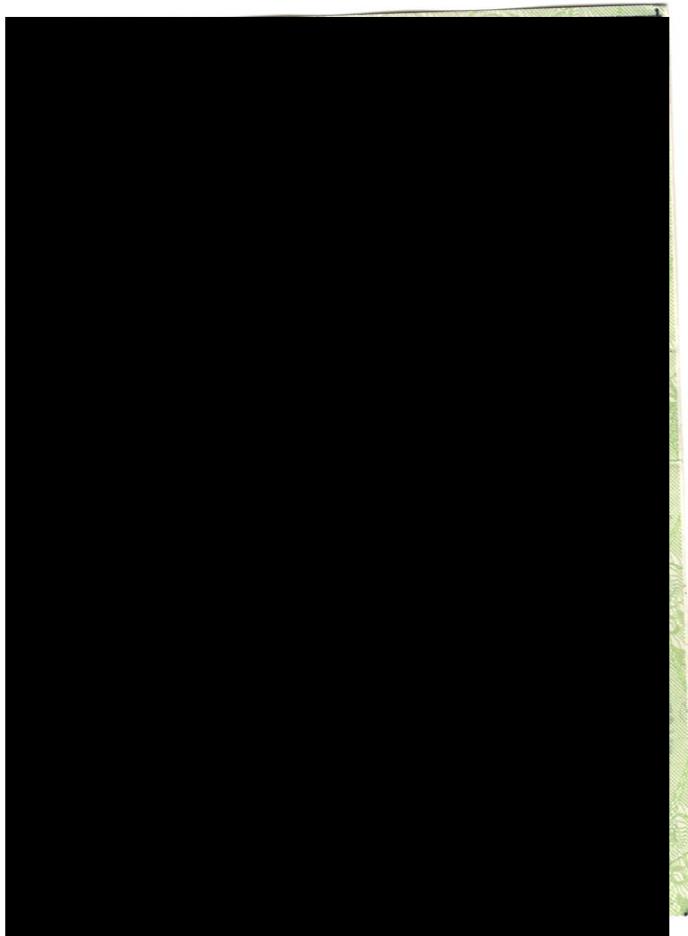
CPF	Nome
[REDACTED]	VIVIANE [REDACTED]
[REDACTED]	MARINELY [REDACTED]

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6437132 em 08/01/2018 da Empresa MINERACAO MORRO DO SINO LTDA, Nire 31200543585 e protocolo 175380104 - 22/11/2017. Autenticação: 24C4E91372E89A8B13719717EBDBDD18273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.010-4 e o código de segurança d5Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





DOC. 02

www.mineracaosantiago.com.br

Céu Azul: Rua da Pedreira, 850 . Luar da Pampulha . Ribeirão das Neves MG . Cep 33936-172 . Fone (31) 3496 1001
Santa Luzia: BR 381 . Km 15 . Bom Destino . Santa Luzia MG . Cep 33060-112 . Fone (31) 3691 1000
Sabará: Fazenda Domingos Lopes . S/Nº . Borges . Sabará MG . Cep 34515-740 . Fone (31) 3649 4100



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Controle Processual**

Decisão FEAM/URA CM - CCP nº. 1/2024

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

ATO DE ARQUIVAMENTO

O processo administrativo (PA) COPAM nº **00284/1990/007/2012** referente ao **Mineração Morro do Sino Ltda.** foi formalizado em 04/07/2012. Trata-se de ampliação das atividades minerárias do empreendimento a serem realizadas no município de Sabará/MG.

Considerando que em 29/09/2023 foi encaminhado pedido de informação complementar por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 354/2023 (Documento Sei nº 74325480), recebido pelo empreendedor no dia 25/10/2023, conforme descrito no documento Sei nº 75829141;

Considerando que em 16/02/2024 o empreendedor protocolou, por meio do documento Sei nº 82168665, documentos em resposta à solicitação de informações complementares;

Considerando que houve o atendimento parcial dos esclarecimentos solicitados, conforme manifestação exarada no Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 82/2024 (id 87049972);

Considerando a manifestação constante no Memorando.FEAM/URA CM - CCP.nº 43/2024 (id 92868389);

Considerando que a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 prevê em seu art. 26:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

§2º – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período.

§3º – Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no §2º, fica este automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.

§4º – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobreestado quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no §2º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental estadual.

§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo. (grifou-se)

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de licenciamento ambiental PA COPAM 00284/1990/007/2012, e APEF nº 004225/2012 vinculada, do empreendimento Mineração Morro do Sino Ltda., por insuficiência das informações complementares apresentadas, nos termos do art. 26, da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 c/c art. 23 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 19/07/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92922992** e o código CRC **EA0BD83A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0019373/2020-32

SEI nº 92922992

12 – TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

Do Presídio de Lavras, em Lavras para a APAC de Perdões por ordem judicial datada de 08/07/2024:

Andre Fernando Honorato-366414	Lavras
Alisson Kauan De B. Serra-956957	Lavras

Do Presídio de Manhumirim, em Manhumirim para a APAC de Manhumirim por ordem judicial datada de 08/07/2024:

Matheus Henrique De A. Mendes Ker-916005	Manhumirim
--	------------

Do Presídio de Manhumirim, em Manhumirim para a APAC de Manhumirim por ordem judicial datada de 09/07/2024:

Valmir Coutinho Gomes-123681	Manhumirim
------------------------------	------------

Do Presídio de Manhumirim, em Manhumirim para a APAC de Manhumirim por ordem judicial datada de 11/07/2024:

Giovane Marques Da Silva-1035305	Manhumirim
----------------------------------	------------

Do Presídio de Alfenas, em Alfenas para a APAC de Alfenas por ordem judicial datada de 20/06/2024:

John Lenon G. De Carvalho-534399	Alfenas
----------------------------------	---------

Do Presídio de Alfenas, em Alfenas para a APAC de Alfenas por ordem judicial datada de 11/07/2024:

Edson De Moraes-189668	Alfenas
Jorge Fernando V. Alves-779982	Alfenas

Do Presídio de Pouso Alegre, em Pouso Alegre para a APAC de Pouso Alegre por ordem judicial datada de 14/06/2024:

Clayton Kennedy F. De Souza-497693	Pouso Alegre
------------------------------------	--------------

Do Presídio de Pouso Alegre, em Pouso Alegre para a APAC de Pouso Alegre por ordem judicial datada de 19/03/2024:

Edicarlos Pereira Lima-215343	Pouso Alegre
Kaylan Ghelardi Ferreira-998837	Pouso Alegre

Do Presídio de Conselheiro Lafaiete, em Conselheiro Lafaiete para a APAC de Conselheiro Lafaiete I por ordem judicial datada de 10/07/2024:

Pedro Paulo Pereira-243531	Conselheiro Lafaiete
----------------------------	----------------------

Do presídio de Conselheiro Lafaiete, em Conselheiro Lafaiete para a APAC de Conselheiro Lafaiete I por ordem judicial datada de 11/06/2024:

Judson Heleno Raposo-1057116	Conselheiro Lafaiete
Rodrigo Vieira Martins-250850	Conselheiro Lafaiete

Do Presídio de Conselheiro Lafaiete, em Conselheiro Lafaiete para a APAC de Conselheiro Lafaiete I por ordem judicial datada de 15/07/2024:

John Lenon N. Jacob-681640	Conselheiro Lafaiete
Ruan Gabriel Dos S. Silva-1088519	Conselheiro Lafaiete

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 3:

TRANSFERÊNCIAS:

Do Presídio de Januária, em Januária para a APAC de Januária por ordem judicial datada de 07/05/2024:

Jailton Martins Lopes-1030897	Januária
-------------------------------	----------

Do Presídio de Januária, em Januária para a APAC de Januária por ordem judicial datada de 08/06/2024:

Gilberto Santiago De Almeida-484355	Januária
-------------------------------------	----------

Do Presídio de Januária, em Januária para a APAC de Januária por ordem judicial datada de 18/03/2024:

Jose Nilton P. Oliveira-1039148	Januária
---------------------------------	----------

Da Penitenciária Dep. Expedito de Faria Tavares, em Patrocínio para a APAC de Patos De Minas por ordem judicial datada de 09/07/2024:

Jose Lagares Neto-126672	Patrocínio
--------------------------	------------

Do Presídio de Sebastião Satiro, em Patos de Minas para a APAC de Patos de Minas por ordem judicial datada de 12/07/2024:

Arthur Gabriel A. Silva Melo-1043791	Patos de Minas
--------------------------------------	----------------

Do Presídio Promotor José Costa, em Sete Lagoas para a APAC de Sete Lagoas por ordem judicial datada de 12/07/2024:

Adriano Dionisio De Oliveira-153242	Sete Lagoas
Julio Geraldo L. Junior-513687	Sete Lagoas
Mateus Nunes Faria-1017769	Sete Lagoas
Richard Filipe E. Silva-528463	Sete Lagoas

Do Presídio de Itaúna, em Itaúna para a APAC de Itaúna por ordem judicial datada de 12/07/2024:

Luciano Martins Lopes-314321	Itaúna
Julio Cesar Da S. Bernardino Junior-968536	Itaúna
Ruan Gustavo I. Lourenco-858381	Itaúna

Do Presídio de Itacarambi, em Itacarambi para a APAC de Januária por ordem judicial datada de 17/06/2024:

Deivison Neves Reis-599907	Itacarambi
----------------------------	------------

Do Presídio de Araxá, em Araxá para a APAC de Araxá por ordem judicial datada de 17/07/2024:

Lindomar Euripedes Da Silva-376774	Araxá
------------------------------------	-------

Da Penitenciária de Formiga, em Formiga para a APAC de Arcos por ordem judicial datada de 20/06/2024:

Adolfo Bruno Rezende-160056	Formiga
-----------------------------	---------

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Da Penitenciária Prof. Aluizio Ignácio de Oliveira, em Uberaba para a APAC de Conceição de Alagoas por ordem judicial datada de 21/06/2024:

Alaor Duarte Lovera-1005839	Uberaba
Edmilson Cabral Dos Santos-1028788	Uberaba
Ronaldo Inacio Ferreira-104792	Uberaba

Da Penitenciária Prof. Aluizio Ignácio de Oliveira, em Uberaba para a APAC de Conceição De Alagoas por ordem judicial datada de 09/07/2024:

Jose Adenilton P. Da Silva-1084283	Uberaba
------------------------------------	---------

Do Presídio de Ituiutaba, em Ituiutaba para a APAC de Ituiutaba por ordem judicial datada de 02/07/2024:

Paulo Sergio c. da silva-637606	Ituiutaba
---------------------------------	-----------

Do Presídio de Ituiutaba, em Ituiutaba para a APAC de Ituiutaba por ordem judicial datada de 05/07/2024:

Kelvin Cristian Silva-1082633	Ituiutaba
-------------------------------	-----------

Do Presídio de Ituiutaba, em Ituiutaba para a APAC de Ituiutaba por ordem judicial datada de 12/07/2024:

Alex Souza Miranda-N/C	Uberlândia - MG
------------------------	-----------------

V - Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais, conforme parecer da Superintendência de Atenção Integral ao Paciente Judiciário:

Matrículas:

No Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves:

Para exame de sanidade mental, em caráter ambulatorial:

Carlos Eduardo dos Santos - NC	Ouro Preto
Fabiano Souza Cruz - 737125	Almenara
Renan de Oliveira - NC	Perdões
Samuel Henrique Bernardes- 563752	Passos
Wellington Benedito Assis - NC	Cachoeira de Minas

Para exame criminológico, em caráter ambulatorial:

Alexandro Ferreira dos Santos - 488330	Monte Carmelo

<tbl_r cells="2" ix="2" maxcspan="1" max



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Núcleo de Apoio Operacional

Ofício FEAM/URA CM - CAF NAO nº. 159/2024

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024.

Assunto: Arquivamento.

Empreendimento: MINERAÇÃO MORRO DO SINO LTDA.

CNPJ: 16.532.772/0001-04

PA Nº: 00284/1990/007/2012

Senhor Empreendedor,

Comunicamos o arquivamento dos PA COPAM 00284/1990/007/2012, e APEF nº 004225/2012 vinculada, do empreendimento Mineração Morro do Sino Ltda, nos termos da Decisão nº 92922992, conforme publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 23/07/2024, podendo os interessados interporem recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Aparecida da Silva Ferreira, Coordenadora**, em 25/07/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93121575** e o código CRC **7940B6E1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0019373/2020-32

SEI nº 93121575

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	FABRICIO TEIXEIRA DE MELO
Tipo de Intimação:	Ciência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 159 (93121575)
Data de Expedição da Intimação:	25/07/2024 15:32:53
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	25/07/2024
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	FABRICIO TEIXEIRA DE MELO

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



DOC. 03

www.mineracaosantiago.com.br

Céu Azul: Rua da Pedreira, 850 . Luar da Pampulha . Ribeirão das Neves MG . Cep 33936-172 . Fone (31) 3496 1001
Santa Luzia: BR 381 . Km 15 . Bom Destino . Santa Luzia MG . Cep 33060-112 . Fone (31) 3691 1000
Sabará: Fazenda Domingos Lopes . S/Nº . Borges . Sabará MG . Cep 34515-740 . Fone (31) 3649 4100



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:
MINERACAO MORRO DO SINO LTDA

Município:
SABARA

Validade
30/12/2024

Mês Ano de Referência
30 a 30/12/2024

Tipo de identificação
CNPJ

Identificação
16.*.772/****-****

Nº Documento
6301342304282

Histórico: Documento Origem
Órgão: FUNDACAO ESTADUAL MEIO AMBIENTE
Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO INDEFERIMENTO

Receita	Valor
1072-8 TAXA DE EXPEDIENTE - FEAM	791,96
	0,00
	0,00
TOTAL	791,96

Período Referência
30 a 30/12/2024

Vencimento
30/12/2024

ATO DE ARQUIVAMENTO DECISÃO FEAM/URA CM - CCP Nº. 1/2024 PA COPAM N ° 00284/1990/007/2012 MINERAÇÃO MORRO DO SINO LTDA.

Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Bradesco, CAIXA, Itaú, Mercantil, Santander, SICOOB.

Correspondentes Bancários: Casas lotéricas e MaisBB.

Linha Digitável: 85670000007 3 91960213241 8 23012630134 3 23042820209 0

Autenticação

TOTAL

R\$

791,96

MOD.01.88

Emitido em: 21/08/2024 12:58:35

85670000007 3 91960213241 8 23012630134 3 23042820209 0

Pague com PIX



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:
MINERACAO MORRO DO SINO LTDA

Município:
SABARA

Validade
30/12/2024

Mês Ano de Referência
30 a 30/12/2024

Tipo
CNPJ

Número Identificação
16.*.772/****-****

Número do Documento
6301342304282

Autenticação

TOTAL

R\$

791,96

MOD.01.88

Emitido em: 21/08/2024 12:58:35



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **MINERAO MORRO DO SINO LTDA**
Agência: **9188** Conta: **24488 - 4**

Dados do pagamento:

Código de barras: **856700000073 919602132418 230126301343 230428202090**

Controle: **42340244884108600018**

Valor do documento: **R\$ 791,96**

Informações fornecidas pelo
pagador: **RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO PA AMPLIACAO DA MMS**

Operação efetuada em 21/08/2024 às 15:54:15 via Sispag, CTRL 594892022000014.

Autenticação:

37AA31F51EB6A0B3A24915832FA83EA6E4E6E77D



DOC. 04

www.mineracaosantiago.com.br

Céu Azul: Rua da Pedreira, 850 . Luar da Pampulha . Ribeirão das Neves MG . Cep 33936-172 . Fone (31) 3496 1001
Santa Luzia: BR 381 . Km 15 . Bom Destino . Santa Luzia MG . Cep 33060-112 . Fone (31) 3691 1000
Sabará: Fazenda Domingos Lopes . S/Nº . Borges . Sabará MG . Cep 34515-740 . Fone (31) 3649 4100



Programa de Comunicação Social



AREIA . BRITA . PEDRA

SANTIAGO

SUMÁRIO

1.	Introdução	3
2.	Justificativa	4
3.	Objetivos do Programa	5
3.1.	Objetivo geral	5
3.2.	Objetivos específicos	5
4.	Área de Abrangência do Programa	6
5.	Relação do Programa com Atividades do Empreendimento e Respectivas Medidas de Mitigação e Controle	6
6.	Escopo de Execução do Programa e Responsáveis	6
6.1.	Fase de Planejamento	7
6.1.1.	Canais de Comunicação com as partes interessadas	7
6.2.	Abertura de Novas Frentes de Lavra (Ampliação do Empreendimento)	9
6.2.1.	Divulgação dos editais de contratação (aquisição de materiais e serviços)	9
6.2.2.	Divulgação dos editais de contratação de pessoal	9
6.2.3.	Comunicação sobre o início e o andamento das obras	9
6.2.4.	Comunicações específicas sobre intervenções	10
6.2.5.	Comunicação interna com os trabalhadores	10
6.2.6.	Divulgação do andamento dos programas ambientais	10
6.3.	Fase de Operação	11
6.3.1.	Comunicação de detonações	11
6.3.2.	Continuidade da divulgação do andamento dos programas ambientais	12
6.3.3.	Comunicação em casos de acidente ambiental	12
6.3.4.	Desenvolver Ações de Comunicação Social	12
7.	Interação com Outros Programas	17
8.	Marcos de Execução do Programa e Cronograma	18
9.	Documentos Relacionados com o Programa	19
10.	Resultados Esperados, Indicadores e Monitoramentos	20



AREIA . BRITA . PEDRA

SANTIAGO

1. Introdução

O Programa de Comunicação Social foi elaborado visando manter a população informada sobre os principais eventos previstos para acontecer no âmbito do empreendimento e com isso reduzir e controlar as expectativas e demandas decorrentes das mudanças ocorridas. Nesses termos, este programa é um dos instrumentos que auxiliará a gestão socioambiental do empreendimento.

A gestão socioambiental se refere à necessidade de interação entre as ações previstas no empreendimento a fim de manter um fluxo contínuo de comunicação com a população do entorno, sendo capaz de garantir que todos os segmentos sociais envolvidos tenham acesso a informações importantes sobre as atividades do empreendimento.

É também importante sublinhar que o Programa de Comunicação Social é uma ferramenta importante para viabilizar a realização de grandes projetos e a gestão ambiental, pois além de criar canais de diálogo entre empreendedores e diversos agentes sociais, dá suporte aos demais programas ambientais integrantes do licenciamento ambiental.

Portanto, o objetivo central desta iniciativa é estabelecer uma comunicação aberta e transparente, proporcionando informações claras sobre o empreendimento, seus objetivos, as fases de implementação e, principalmente, os impactos ambientais previstos. Reconhecer que uma comunicação eficaz é a base para uma parceria bem-sucedida com as comunidades afetadas, contribuindo para a construção de uma relação de confiança mútua.

Este documento busca retratar as formas ideais de comunicação social entre a MMS e a população da AID, pensando nas atividades para todas as fases do empreendimento: pré-implantação, de obras e também na fase de operação, considerando também a particularidade de se tratar de um projeto de ampliação de uma atividade já estabelecida e em operação no local há mais de 30 anos.

Ao longo deste programa, serão implementadas estratégias variadas para disseminar informações, tais como reuniões públicas, materiais informativos, consultas diretas e canais online. Além disso, incentivamos ativamente a participação e o feedback da comunidade, buscando compreender suas preocupações e responder de maneira proativa.

A MMS acredita que uma comunicação transparente é essencial para o desenvolvimento sustentável e, por isso, está comprometida em compartilhar informações de maneira acessível, respeitando os princípios éticos e legais. Conta com a colaboração e participação ativa de todos os interessados para tornar este processo de comunicação uma ferramenta eficaz na construção de uma parceria sustentável.



2. Justificativa

Durante a execução do projeto objeto de licenciamento – Ampliação da Mineração Morro do Sino – serão realizadas atividades que podem influenciar de forma direta a vida das pessoas e comunidades nas proximidades do empreendimento e no município de Sabará. A falta de informações claras sobre o projeto e seus potenciais impactos é um elemento que contribui para o surgimento de especulações e incertezas.

Portanto justifica a implantação do PCS para:

a) Transparência e Informação Acessível:

A transparência é à base da confiança mútua. Reconhecemos a importância de disponibilizar informações claras e acessíveis sobre as operações do empreendimento, incluindo potenciais impactos ambientais. Acredita-se que uma comunicação transparente contribui para uma compreensão mais completa por parte da comunidade, permitindo uma avaliação mais informada e uma participação ativa no processo.

b) Diálogo Constante para Identificação de Preocupações Locais:

O diálogo é uma ferramenta essencial para compreender as preocupações e expectativas da comunidade. Através de reuniões regulares, consultas abertas e canais de comunicação contínua, busca-se identificar e abordar as preocupações específicas da comunidade em relação aos impactos ambientais do projeto. Valoriza-se a voz da comunidade como uma fonte valiosa de informações e perspectivas.

c) Controle, Mitigação e Compensação de Impactos Ambientais:

Compromisso com práticas ambientais responsáveis não se limita às etapas de controle de impactos ambientais. Reconhece a importância de envolver a comunidade no entendimento das medidas de controle, mitigação e compensação que serão implementadas. O diálogo constante permite explicar de maneira clara e detalhada as estratégias adotadas para minimizar os impactos ambientais e garantir a preservação dos recursos naturais locais.



d) Construção de uma Parceria Sustentável:

Este programa não é apenas uma obrigação legal; é uma oportunidade de construir uma parceria duradoura e sustentável com a comunidade. Busca-se não apenas informar, mas também envolver ativamente a comunidade nas decisões relacionadas ao meio ambiente, promovendo uma abordagem colaborativa para o desenvolvimento do projeto.

Essa justificativa destaca a importância do diálogo e transparência na relação com a comunidade, ressaltando o compromisso com práticas ambientais responsáveis em todas as fases do projeto.

Deste modo, este documento visa orientar as estratégias de comunicação social direcionadas aos diversos públicos envolvidos. É importante destacar que as iniciativas de comunicação da empresa não se restringem apenas aos colaboradores, uma vez que a operação minerária já está em pleno funcionamento e estabeleceu ao longo do tempo diversos meios de interação com a sociedade local. Assim, é válido considerar a flexibilidade da empresa para implementar outras ações que possam enriquecer o Programa de Comunicação Social proposto neste contexto.

3. Objetivos do Programa

3.1. Objetivo geral

O Programa de Comunicação Social tem por objetivo principal manter um canal contínuo de comunicação entre o empreendimento e a sociedade que possibilite informar à população da Área de Influência Direta do empreendimento sobre o andamento das atividades e o desempenho ambiental da Mineração Morro do Sino.

3.2. Objetivos específicos

São objetivos específicos do Programa de Comunicação Social:

- ✓ Aliar-se ao PAE – Programa de Educação Ambiental
- ✓ Estabelecer formas de interação com a comunidade do entorno, buscando esclarecer e eliminar conflitos que por ventura surjam na relação entre empresa e sociedade local.
- ✓ Permitir a real compreensão do público em relação à empresa e ao empreendimento.



- ✓ Gerar o conhecimento das atividades da empresa em todas as fases do empreendimento.
- ✓ Informar e mobilizar a comunidade para efetiva participação dos programas de cunho socioambiental em desenvolvimento pelo empreendimento.
- ✓ Divulgar os resultados alcançados pelos programas sociais e ambientais em execução realizados pelo empreendimento.
- ✓ Informar sobre as medidas e ações tomadas pela Mineração Morro do Sino que visem garantir a qualidade do meio ambiente.
- ✓ Apoiar, fomentar e divulgar os projetos de caráter socioambiental da empresa e seus principais resultados junto à comunidade local.

4. Área de Abrangência do Programa

Programas de comunicação se caracterizam por sua interação com as atividades de desenvolvimento do projeto e com os demais programas previstos. Desta forma, sua abrangência envolve todo o Empreendimento Minerário e entorno imediato, contemplando principalmente os bairros conhecidos como Borges e Nossa Sra. de Fátima pertencentes ao município de Sabará/MG, os quais fazem parte da Área de Influência Direta (AID) do Meio Socioeconômico.

Como citado anteriormente, o Programa de Comunicação Social deve ser dinâmico e flexível, e seu foco de atuação pode ser modificado ao longo dos anos de operação da mineração, uma vez que as interações com os públicos-alvo podem resultar em ajustes e até novos rumos, o que deve se refletir nos devidos ajustes ao programa original.

5. Relação do Programa com Atividades do Empreendimento e Respectivas Medidas de Mitigação e Controle

Este programa tem relação com o empreendimento como um todo, tendo suas atividades voltadas para as interações com as partes interessadas (*stakeholders*) em qualquer nível das atividades desenvolvidas no âmbito da Ampliação da Mineração Morro do Sino.

6. Escopo de Execução do Programa e Responsáveis

O fluxograma apresentado a seguir, representa os mecanismos de interação e as formas de tratamento das informações advindas das ações e atividades de comunicação, bem como demonstra a análises a serem feitas para que haja a constante retroalimentação do PCS (Programa de Comunicação Social).

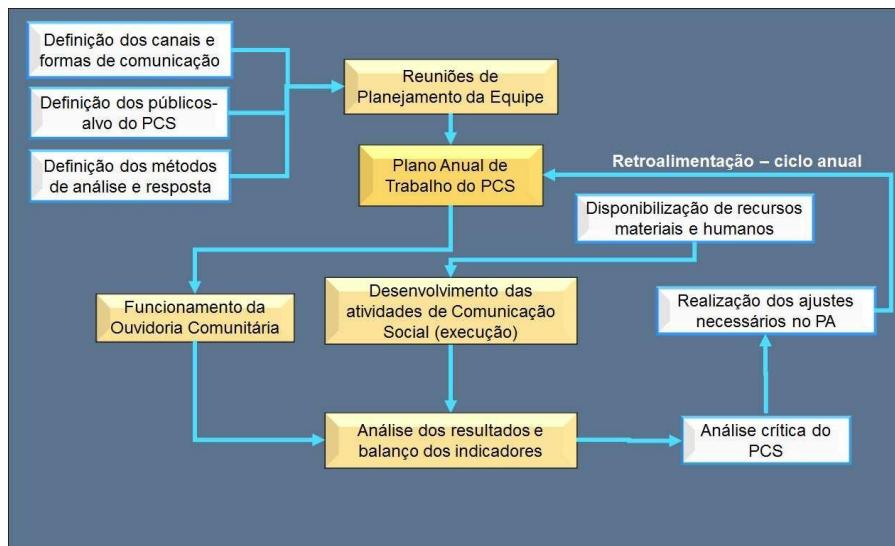


Figura 1 - Fluxograma Interativo dos Processos de Comunicação Social

As atividades específicas de execução do PCS são descritas a seguir, com a indicação dos respectivos responsáveis.

6.1. Fase de Planejamento

6.1.1. Canais de Comunicação com as partes interessadas

A fim de promover a comunicação social com a população residente no entorno do empreendimento, já se encontram em atividade os seguintes canais de comunicação:



- ✓ Site: <https://mineracao.santiago.com.br> – através do link “Contato”, selecionando Atendimento como “Entre em contato”

Sinta-se a vontade para nos contar.

A Mineração Santiago tem um time esperando para atender você. Qualquer dúvida estamos à disposição. Deixe uma mensagem abaixo ou entre em contato através dos nossos diversos canais de comunicação.

Nome

E-mail

Telefone com DDD

Assunto

Mensagem

Enviar Mensagem

Ou se preferir...

www.gruposantiago.net.br
contato@gruposantiago.net.br

Orçamentos (31) 9 8238-4732

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Figura 2- Tela do site Mineração Santiago

Fonte: MMS,2024

- ✓ E-mail de contato: contato@gruposantiago.net.br
- ✓ Telefone de contato: (31) 3649-4100
- ✓ Canal de Comunicação via Whatsapp: Comunicação Santiago (31) 99944-0251



Figura 3 - Canal de Comunicação Santiago

Fonte: MMS,2024



AREIA . BRITA . PEDRA

SANTIAGO

- ✓ Revista – Informativo Santiago (Anexo)
- ✓ Contato presencial via portaria da empresa que funciona 24 h/dia.

6.2. Abertura de Novas Frentes de Lavra (Ampliação do Empreendimento)

Fase definida pelas atividades de Ampliação da cava Mineração Morro do Sino. É importante salientar que o projeto de ampliação não prevê grandes alterações no contexto das atividades de lavra, ou seja serão as mesmas instalações de beneficiamento e apoio, porém haverá a abertura de novas frentes de lavra, que resultarão em atividades como a supressão de vegetação, abertura de acessos, etc.

Os canais de comunicação estabelecidos na fase anterior (planejamento) serão mantidos, prevendo-se que as informações sejam ampliadas com o início dos trabalhos, e a troca de informações entre a empresa e as comunidades do entorno será bidirecional.

A seguir destacam-se os aspectos mais importantes durante esse período.

6.2.1. Divulgação dos editais de contratação (aquisição de materiais e serviços)

As aquisições de materiais e serviços serão divulgadas pelos meios habituais da empresa, abrindo oportunidades para as empresas locais, dentro dos padrões normais de concorrência da empresa. É relevante viabilizar contratações locais, a partir do momento em que atendam às premissas da empresa, contribuindo com a economia local.

6.2.2. Divulgação dos editais de contratação de pessoal

O quantitativo de pessoal atuando na Mineração Morro do Sino com a ampliação passará dos atuais 55 funcionários para 61 funcionários, entre próprios e terceiros. Essa contratação será ofertada para a população local por divulgação nos meios de comunicação da Mineração Morro do Sino, a fim de proporcionar o melhor aproveitamento da mão-de-obra local possível.

6.2.3. Comunicação sobre o início e o andamento das obras

A Mineração Morro do Sino deverá dar a devida publicidade, conforme previsão legal, quanto à obtenção da licença ambiental. De igual maneira, deverá utilizar os meios de comunicação adequados para informar a respeito do andamento do projeto de ampliação de



sua mineração. Para isso recomenda-se utilizar dos meios de comunicação locais (jornais e revistas) e por meio das oportunidades em que a empresa estiver divulgando suas atividades na região por meio de participação em eventos, comissões e grupos de trabalho.

6.2.4. Comunicações específicas sobre intervenções

Unicamente as atividades previstas para ampliação ocorrerão nas dependências internas da Mineração Morro do Sino. Não obstante, algumas atividades poderão gerar impactos diretos nas imediações da mineração. Evidenciando alguma atividade que tenha potencial de gerar transtornos para comunidade local, a Morro do Sino realizará comunicados prévios, informando:

- ✓ O período de execução da obra ou operação;
- ✓ Quais os desdobramentos que ocorrerão (p.ex.: alteração no horário de detonações, etc.);
- ✓ Recomendações para a comunidade quanto a alternativas e cuidados a serem tomados;
- ✓ Telefone e outras formas de contato para maiores esclarecimentos.

6.2.5. Comunicação interna com os trabalhadores

De acordo com a própria Gestão Ambiental do Empreendimento e o Programa de Educação Ambiental, haverá um intenso processo de comunicação com o público interno, buscando transmitir os valores e a Política de Sustentabilidade da empresa, bem como suas diretrizes e padrões de trabalho.

Os profissionais que estiverem atuando diretamente na mineração serão comunicados a respeito do andamento das atividades de ampliação, bem como a respeito dos resultados dos programas ambientais do empreendimento.

6.2.6. Divulgação do andamento dos programas ambientais

Em busca da transparência, o empreendimento realizará encontros periódicos com as comunidades circunvizinhas bem como divulgar em seus informativos para comunidade sobre o andamento do projeto e dos seus respectivos programas ambientais. Nesta ação também serão apresentados os resultados dos monitoramentos ambientais, na forma de indicadores de desempenho ambiental.



AREIA . BRITA . PEDRA

SANTIAGO

Tais atividades poderão ser desenvolvidas em concomitância com as atividades do Programa de Educação Ambiental, sempre buscando viabilizar atividades que propiciem o devido entendimento do desempenho ambiental da Mineração Morro do Sino pela comunidade, buscando troca de opiniões e informações, de forma a promover uma convivência harmoniosa e sem transtornos para as comunidades vizinhas.

6.3. Fase de Operação

Entende-se que durante a fase de operação deverão ser mantidas e monitoradas todas as ações do Programa de Comunicação Social já em desenvolvimento. A seguir são apresentadas descrições das atividades empregadas.

6.3.1. *Comunicação de detonações*

Conforme definido na Norma Regulamentadora de Mineração NRM-16 e ABNT NBR 9653/2018, todas as detonações na área da mina devem ser precedidas de avisos escritos e sonoros, de comunicação e de interdição das vias de acesso à área de risco.

O desmonte com uso de explosivos deve obedecer as seguintes condições:

- ✓ Ser precedido do acionamento de sirene;
- ✓ A área de risco deve ser evacuada e devidamente vigiada;
- ✓ Horários de fogo previamente definidos e consignados em placas visíveis na entrada de acesso às áreas da mina;
- ✓ Dispor de abrigo para uso eventual daqueles que acionam a detonação; e
- ✓ Seguir as normas técnicas vigentes e as instruções do fabricante.

Conforme as normas regulamentadoras, em minas a céu aberto como a Mineração Morro do Sino, devem ser definidos perímetros de segurança e métodos de monitoramento. Tais perímetros de segurança e respectivos métodos de monitoramento podem ser alterados mediante avaliação técnica que comprove as possíveis mudanças, sem danos às estruturas passíveis de influência da atividade.

Em relação a Morro do Sino, a empresa já possui um sistema de monitoramento sismográfico, para avaliação dos efeitos relacionados ao desmonte de rochas com explosivos.



6.3.2. Continuidade da divulgação do andamento dos programas ambientais

Os meios de informação deste tema deverão ser estabelecidos pela Morro do Sino e abranger os dados de desempenho ambiental da atividade coletados nos monitoramentos previstos no Programa de Gerenciamento Ambiental do Empreendimento. Em outras palavras, realizar a juntada das informações acompanhada de síntese onde os indicadores de qualidade ambiental serão convertidos em informações e linguagem acessível a todos os públicos-alvo deste PCS.

6.3.3. Comunicação em casos de acidente ambiental

A Mineração Morro do Sino possui um Plano de Atendimento a Emergências, o qual inclui a estrutura operacional e conjunto de normas e procedimentos que permitam a devida comunicação em casos de contingência ou acidentes ambientais.

As comunicações nesses casos devem envolver todas as partes interessadas que, de acordo com o cenário da contingência ou acidente, podem ser direta ou indiretamente influenciadas.

6.3.4. Desenvolver Ações de Comunicação Social

Certamente, aqui estão algumas ações que podem ser consideradas para execução junto à comunidade no Programa de Comunicação Social (PCS). Importante dizer, tais atividades também poderão ser desenvolvidas em concomitância com as atividades do Programa de Educação Ambiental.

a) Reuniões Públicas:

Organização de encontros regulares para apresentação de informações sobre o projeto, esclarecimento de dúvidas e coleta de feedback da comunidade.

Recurso humano:

Facilitadores e Especialistas Técnicos: Profissionais capazes de apresentar informações técnicas sobre o projeto, esclarecer dúvidas específicas e fornecer detalhes sobre os aspectos operacionais e ambientais.

Equipe de Suporte Administrativo: Profissionais responsáveis pelo gerenciamento logístico, agendamento de reuniões, controle de presença e administração de materiais.



Recursos Materiais:

Espaço Adequado: Locais apropriados para a realização das reuniões, considerando a capacidade de público, conforto e acessibilidade.

Equipamentos de Apresentação: Projetor, tela, microfones e sistemas de som para facilitar apresentações visuais e garantir que todos possam ouvir e ver claramente.

Materiais Impressos e Audiovisuais: Produção de folhetos, apresentações em slides, vídeos e outros materiais informativos para distribuir durante as reuniões.

Sistema de Registro de Feedback: Formulários, questionários ou dispositivos para coletar feedback da comunidade de maneira estruturada e eficiente.

Coffee Break e Refeições (se aplicável): Caso as reuniões se estendam por períodos longos, é importante oferecer lanches ou refeições para garantir o conforto dos participantes.

b) Sessões de Capacitação:

Realização de workshops e treinamentos para capacitar membros da comunidade sobre temas relacionados à mineração, meio ambiente e práticas sustentáveis.

Recurso humano:

Facilitadores e Especialistas Técnicos: Profissionais capazes de apresentar informações técnicas sobre o projeto, esclarecer dúvidas específicas e fornecer detalhes sobre os aspectos operacionais e ambientais.

Equipe de Suporte Administrativo: Profissionais responsáveis pelo gerenciamento logístico, agendamento dos workshops, controle de presença e administração de materiais.

Recursos Materiais:

Espaço Adequado: Locais apropriados para a realização dos Workshops, considerando a capacidade de público, conforto e acessibilidade.



AREIA . BRITA . PEDRA

SANTIAGO

Equipamentos de Apresentação: Projetor, tela, microfones e sistemas de som para facilitar apresentações visuais e garantir que todos possam ouvir e ver claramente.

Materiais Impressos e Audiovisuais: Produção de folhetos, apresentações em slides, vídeos e outros materiais informativos para distribuir durante as reuniões.

Amostras e Exemplos Práticos: Apresentação de amostras de minerais, modelos, equipamentos ou exemplos práticos que ajudem a ilustrar conceitos específicos de mineração e práticas sustentáveis.

Material de Escritório: Fornecimento de material básico de escritório, como papel, canetas, quadros brancos ou flipcharts para facilitar atividades práticas e anotações.

Certificados ou Reconhecimentos (opcional): Documentos simbólicos de reconhecimento ou certificados para os participantes, incentivando a participação e reconhecendo o esforço na capacitação.

Coffee Break e Refeições (se aplicável): Caso os workshops tenham uma duração considerável, é importante oferecer lanches ou refeições para manter a energia dos participantes.

Material de Feedback e Avaliação: Formulários ou questionários para coletar feedback e avaliações dos participantes sobre a eficácia do workshop e identificar áreas de melhoria.

Brindes Educativos (opcional): Pequenos brindes relacionados ao tema, como materiais de escrita, camisetas ou itens sustentáveis, que possam ser distribuídos aos participantes como incentivo.

c) Visitas Técnicas:

Oferta de visitas guiadas às instalações do empreendimento para que os membros da comunidade possam conhecer de perto as práticas e tecnologias adotadas.

Recurso humano:

Facilitadores e Especialistas Técnicos: Profissionais capazes de apresentar



AREIA . BRITA . PEDRA

SANTIAGO

informações técnicas sobre o projeto, esclarecer dúvidas específicas e fornecer detalhes sobre os aspectos operacionais e ambientais.

Equipe de Suporte Administrativo: Profissionais responsáveis pelo gerenciamento logístico, agendamento das visitas, controle de presença e administração de materiais.

Recursos Materiais:

Sinalização Adequada/ Caminho Seguro: Placas indicativas e sinalizações ao longo do percurso das visitas para orientar os participantes e destacar áreas específicas.

Equipamentos de Segurança: Fornecimento de equipamentos de segurança, como capacetes, óculos de proteção e coletes refletivos, garantindo a conformidade com normas de segurança.

Guia Impresso: Elaboração de guias impressos que forneçam informações sobre cada ponto de interesse durante a visita.

Transporte Interno (se aplicável): Se a área a ser visitada for extensa, fornecimento de transporte interno para facilitar o deslocamento dos participantes.

Áreas de Observação: Criação de áreas específicas onde os participantes possam observar as práticas e tecnologias adotadas de maneira segura e informativa.

Pontos de Interatividade: Estabelecimento de pontos de interatividade com demonstrações práticas, amostras de minerais ou explicações sobre tecnologias específicas.

Material de Feedback e Avaliação: Formulários ou questionários para coletar feedback e avaliações dos participantes sobre a visita guiada, identificando áreas de melhoria.

Brindes ou Lembranças (opcional): Pequenos brindes ou lembranças relacionados ao empreendimento que possam ser oferecidos aos participantes ao término da visita.

Área de Confraternização e Coffee Break (se aplicável): Se a visita incluir



AREIA . BRITA . PEDRA

SANTIAGO

uma componente social, providenciar uma área para confraternização e discussão ao final. Caso a visita tenha uma duração considerável, é importante oferecer lanches ou refeições para manter a energia dos participantes.

d) Eventos Culturais e Sociais:

Patrocínio ou participação em eventos culturais e sociais na comunidade para fortalecer laços e demonstrar o comprometimento com o desenvolvimento local.

Recurso humano:

Facilitadores e Especialistas Técnicos: Profissionais capazes de apresentar informações técnicas sobre o projeto, esclarecer dúvidas específicas e fornecer detalhes sobre os aspectos operacionais e ambientais.

Diretores e/ou Gerentes (*Staff*): Participação institucional nos eventos.

Recursos Materiais:

Patrocínio Financeiro: Alocação de recursos financeiros para patrocinar eventos culturais e sociais na comunidade.

Materiais de Divulgação: Desenvolvimento de materiais de divulgação, como banners, cartazes e folhetos, para promover a participação da empresa nos eventos.

Brindes Personalizados: Produção de brindes personalizados, como canetas, camisetas ou itens relacionados à cultura local, para distribuir durante os eventos.

Estandes ou Espaços de Exposição: Montagem de estandes ou espaços de exposição onde a empresa pode interagir com os participantes e fornecer informações sobre suas atividades.

Material Promocional: Criação de material promocional, como vídeos institucionais ou apresentações, para exibição durante os eventos.

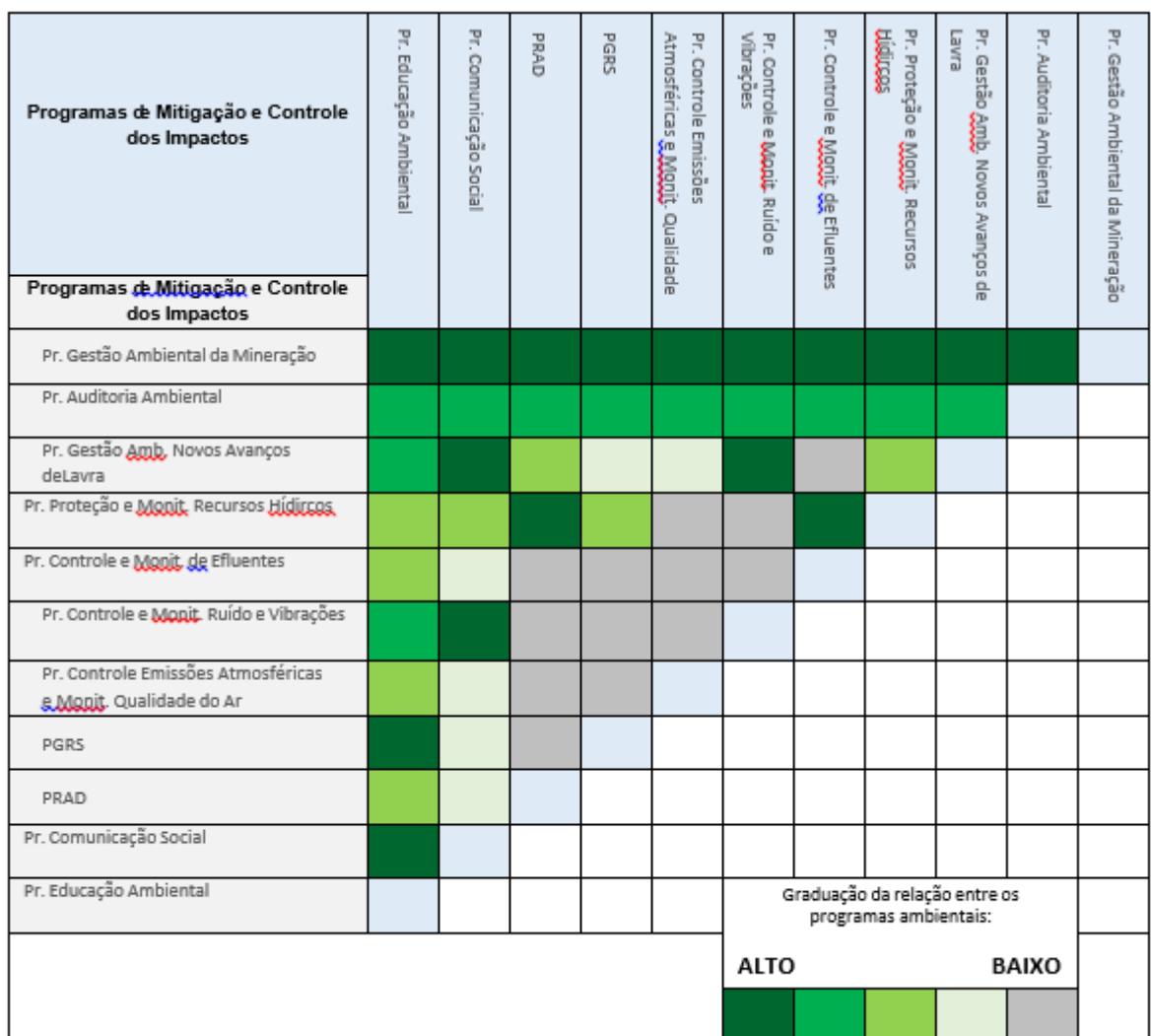
Brindes para Participantes: Preparação de brindes específicos para os participantes dos eventos como forma de agradecimento pela presença.

Material de Agradecimento: Cartas de agradecimento, certificados de participação ou outros materiais que expressem a gratidão da empresa pela participação nos eventos.

7. Interação com Outros Programas

O Programa de Comunicação Social representa o conjunto de interações de comunicações realizadas tanto no âmbito externo quanto interno da Mineração Morro do Sino. Sendo assim, possui relação com todos os demais programas do empreendimento, conforme pode ser observado, a seguir.

Figura 4 – Interação entre os programas ambientais da Mineração Morro do Sino.



Pontualmente, este programa possui interações específicas com o Programa de



AREIA . BRITA . PEDRA
SANTIAGO

Educação Ambiental, que realiza uma série de eventos direcionados aos grupos sociais da área de influência Direta da Mineração Morro do Sino e também para os trabalhadores e profissionais que atuam diretamente na mineração.

De forma geral, há interações com o Programa de Gerenciamento Ambiental do Empreendimento, com o Programa de Controle e Monitoramento de Ruído e Vibrações, já existentes.

8. Marcos de Execução do Programa e Cronograma

A empresa já executa suas práticas de comunicação com as partes interessadas, as quais deverão considerar as atividades previstas neste PCS, uma vez emitida a licença ambiental para a Ampliação da Mineração Morro do Sino.

As ações previstas terão um papel fundamental durante as obras de abertura de novas frentes de lavra, mas também ao longo da vida útil do empreendimento. Neste sentido, a execução do PCS deve ser contínua, a fim de manter um canal de comunicação aberto com as comunidades.

O cronograma para os primeiros 4 anos de desenvolvimento da atividade de lavra após a emissão da licença é apresentado a seguir.



AREIA . BRITA . PEDRA

SANTIAGO**Figura 5 – Cronograma do Programa de Comunicação Social da Mineração Morro do Sino.**

Descrição das Etapas	ANO 1				ANO 2				ANO 3				ANO 4			
	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
1- Fase ampliação																
1.1 - Execução do DSP					já executado											
1.2 - Estabelecimento dos canais de comunicação					já existentes											
2 - Abertura de novas frentes de lavra																
2.1 - Divulgação dos editais de contratação pessoal / serviços	■	■	■	■												
2.2 - Comunicações sobre o início e andamento das obras de ampliação	■	■	■	■												
2.3 - Comunicações específicas sobre as intervenções					eventual, se houver necessidade											
2.4 - Comunicação interna com os funcionários	■	■	■	■	■	■	■	■								
2.5 - Divulgação do andamento dos programas ambientais	■	■	■	■	■	■	■	■								
3 - Fase de operação																
3.1 - Comunicação das detonações	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
3.2 - Divulgação do andamento dos programas ambientais	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
3.3 - Desenvolvimento Ações de Comunicação Social		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
3.4 - Comunicação em caso de contingência ambiental					Eventual, se houver necessidade											

9. Documentos Relacionados com o Programa

São documentos relacionados a este programa:

- ✓ Documentação do sistema de gestão ambiental, incluindo relatórios de auditoria e dos monitoramentos ambientais.
- ✓ Licenças Ambientais da Mineração Morro do Sino juntamente com cumprimento das condicionantes do empreendimento.



AREIA . BRITA . PEDRA

SANTIAGO

10. Resultados Esperados, Indicadores e Monitoramentos

As ferramentas de avaliação não devem apenas ser capazes de avaliar a eficácia dos mecanismos de comunicação, mas também ser utilizadas para corrigir defeitos, simplificar projetos e criar novas peças e/ou mecanismos de comunicação quando necessário.

Portanto, a fim de recolher dados sobre a eficácia do programa de comunicação entre as partes interessadas, este programa estipula que sejam realizadas avaliações qualitativas através da recolha de feedback das partes relevantes no final de cada fase de comunicação. A avaliação pode ser obtida através de um inquérito de percepção ou qualquer outro método que permita obter um feedback suficientemente abrangente para recolher as impressões de todo o seu público-alvo.

A figura 6 apresenta a estrutura de indicadores para monitoramento do Programa de Comunicação Social do Empreendimento.

Figura 6 - Indicadores de Desempenho do Programa Comunicação Social do Empreendimento.

Indicador	Local de Execução	Metas	Métrica	Formas de Medição	Frequência
Cumprimento do cronograma de atividades de comunicação previstas	AID	100%	Follow-up do cronograma (eventos realizados / previstos)	Registros de realização dos eventos	Semestral
Grau de satisfação dos participantes quanto às interações realizadas	Não se aplica	90%	% total de pessoas que avaliam as interações como boa ou ótima	Avaliações de satisfação dos eventos	Semestral
Registro de reclamações ou conflitos sociais	AID	Ausência de reclamações ou conflitos sociais	Número de reclamações recebidas pelos canais de comunicação da empresa ou de ocorrência de conflitos com membros da sociedade	Registros das reclamações e conflitos	Mensal